Corsetti defende "A Voz do Brasil" (Pág. 10)

O Sr. Aroaldo Alves de Santana, eleito vice-prefeito do municipio de Porto da Folha, renunciou ao cargo, para assumir suas funções de Serventuário do 1o. Oficio de Justiça daquela Comarca.

JORNAL DA CIDADE

ARACAJU, QUARTA-FEIRA 6 DE JUNHO DE 1973 – Ano II – N. 374 – Cr$ 0,50

RADIALISTA ESFAQUEADO NA VIA PÚBLICA

Às 13:20 horas de ontem, o radialista e publicitário Nairson Menezes, descia do seu carro, após estacioná-lo em frente ao escritório onde trabalha, na rua José do Prado Franco. Uma moça aproximou-se do radialista e com gestos rápidos, aplicou-lhe duas violentas peixeiradas, atingindo-o no peito e no abdomen, do lado esquerdo. Ferido gravemente, Nairson Menezes não esboçou sequer uma reação de defesa contra os gestos assassinos da moça, que logo após o ato, foi detida pelo oficial Carlos Silva que a entregou ao major Valdemar, que passava pelo local e que foi quem a recambiou para a SSP. O radialista foi conduzido de imediato para o Hospital das Clínicas Augusto Leite, para intervenções cirúrgicas.

MOTIVOS

Conversando com a reportagem JC, Maria Bemvinda dos Santos, 19 anos, mostrava-se perturbada com o acontecido. Segundo suas palavras, é filha de Maria José dos Santos, residente na Fonte Grande, bairro Santo Antonio e é doméstica numa residencia da Praia 13 de julho. Declarou que cometeu o atentado contra a vida de Nairson Menezes, por haver sido acusada pelo mesmo de ladra, quando há um ano atrás, trabalhou em sua residencia, sita à Avenida Desembargador Maynard. Segundo seu relato, numa das vezes em que Nairson Menezes se ausentou de casa com a esposa e filhos com destino à Atalaia, sumiu um relógio de sua residencia. Maria Bemvinda dos Santos, empregada do radialista na época, foi presa e conduzida à SSP, como responsável pelo desaparecimento do objeto. Dias depois, ela era liberada, confessando nada ter com o caso. Acontece que "a acusação não me saía da cabeça", disse ela. E ela aguardava apenas uma oportunidade para se vingar e assim "ficar tranquila".

MAIS ALGUMAS

E foi assim que na manhã de ontem, após aprontar o café e o almoço da residencia onde trabalha, saiu às 11 horas, em busca de sua vingança, pois alimentava aquela idéia há tanto tempo que já vinha sentindo fortes dores de cabeça "só em pensar que havia sido chamada de ladra, inocentemente," adiantou. "Se não fossem as pessoas me segurarem, eu tinha aplicado mais algumas peixeiradas nêle". Ela fala, quase com alívio e demonstrando uma certa satisfação. E finalizou dizendo que o seu intuito era entregar-se. Agora, Maria Bemvinda dos Santos, encontra-se na SSP, à disposição do 1o. Delegado da Capital que determinou a instauração do competente inquérito para na manhã de hoje, ser conduzida ao Reformatório Penal, onde permanecerá à disposição da Justiça. O radialista Nairson Menezes se encontra fora de perigo.

Esta ponte liga Santa Rosa de Lima a Divina Pastora. O rio já levou muitas de suas vigas e ela agora oferece ao tráfego apenas a possibilidade de um desastre.

TELEX

TUNIS (AP–JC) – A ausencia do ponteiro Jairzinho no jogo desta noite foi confirmada ontem pelo treinador Zagalo, Pouco antes do inicio do treinamento recreativo que a seleção brasileira efetuou no estádio El Menza, dessa capital, para reconhecimento do campo, Zagalo anunciou que, após consultar o médico Lidio Toledo, resolveu adiar o retorno do jogador até sábado, quando o Brasil enfrentará a Itália, em Roma.

Portanto, Zagalo confirmou a equipe de hoje com apenas duas alterações; Wendell no lugar de Renato e Luiz Pereira no de Chiquinho.

O treinamento da seleção durou pouco mais de uma hora. Primeiro a Comissão Técnica reuniu os jogadores no centro do gramado quando foi feita uma preleção sobre a partida de hoje à noite. Admildo Chirol comandou alguns minutos de fisica e depois os goleiros foram muitos exigidos, como aliás vem sempre acontecendo.

A seleção brasileira iniciará o jogo contra a Tunisia com: Wendell, Zé Maria, Luiz Pereira, Piazza e Marco Antonio; Clodoaldo, Rivelino e Paulo César; Valdomiro Leivinha e Edu.

O treinador da Tunisia reiterou sua pretensão de não escalar sua equipe na defensiva, preferindo jogar num 4-3-3, forçando a base do entusiasmo a retaguarda brasileira, através de jogadas pelas pontas. Entretanto, não anunciou o time que iniciará o jogo.

LUXEMBURGO (AP-JC) – Depois de dois dias de reuniões dirigentes de nove paises, membros do Mercados Comum Europeu, não chegaram a uma definição sobre a politica a ser adotada com os EUA sobre as perspectivas de abertura comerciais e monetárias. Ficou decidido entretanto, que ainda esse mês haverá uma reunião a ser realizada em Copenhaque para que se chegue a uma definição sobre o assunto.

Esteve em jogo o enfoque do Mercado Comum Europeu nas proximas conversações sobre a proposta de Henry Kissinger de uma nova Carta do Atlantico para revitalizar as relações europeu-norte-americanas em assuntos comerciais e monetários.

PERDA DE INDEPENDENCIA

Os franceses não admitiram que o Mercado Comum Europeu, através dos nove paises ali representados, falasse com um só voz nestas conversações, temendo uma perda de independencia. Insistiram em que cada um deve falar separadamente com os Estados Unidos

Em uma das poucas coisas acertadas, os Ministros das Relações Exteriores decidiram instalar uma conexão direta via telex entre suas capitais, como passo de colaboração mais estreita, todavia considerada distante pela maioria dos observadores.

Em uma declaração terminando a reunião de dois dias, os Ministros das Relações Exteriores adotaram uma declaração dizendo que a Europa volta a reafirmar sua personalidade e marcar seu lugar em assuntos mundiais.

Cel. Hardman visita INPS

O Cel. Hardman, Comandante da Guarnição Federal, fez na tarde de ontem uma visita de cortesia à Administração do INPS, sendo recebido pelo Superintendente daquele órgão, Sr. Luiz Carlos Maciel de Andrade, que se encontrava acompanhado de um de seus assessores.

Em sua visita, o Cel. Hardman esteve em algumas instalações daquela administração dialogando com o Superintendente Luiz Carlos sobre vários assuntos de interesse.

Na FIES, os representantes do BNDE, reuniram-se com empresários locais.

BNDE em Aracaju

Encontram-se em nossa capital, os srs. Luiz Alberto Madeira Coimbra, chefe do Escritório do Banco Nacional do Desenvolvimento para o Nordeste e Jober Cerqueira Lima, do Departamento de máquinas e equipamentos.

Os visitantes mantiveram contatos com o Secretário do Planejamento, Jacó Charcot Pereira Rios e com o Presidente da Federação das Industrias, sr. Albano do Prado Franco. Na tarde de ontem foi realizada u'a reunião com representantes do Condese, FIES e alguns empresarios locais na sede da Federação das Industrias, quando eles expuseram o trabalho desenvolvido pelos setores que dirigem ligados ao financiamento. Hoje às 9 horas, os dois visitantes farão uma reunião com representantes da rede bancária do Estado, no auditório do Banco do Estado de Sergipe, e após, visitarão o Governador Paulo Barreto de Menezes.

Manoel Conde Sobral regressa do Sul

Regressou do Rio de Janeiro e São Paulo, o sr. Manoel Conde Sobral, Presidente do Banco do Estado de Sergipe. Durante sua permanencia no sul do pais, o conhecido homem público manteve demorados contatos junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Economico, Banco Nacional de Habitação e com dirigentes do Banco Central, visando maiores incentivos para o empresariado sergipano.

Médici se Reunirá com Sucessor (Pág. 12)

Fogos de São João com pouca vendagem

"As vendas de fogos em Aracaju deverão baixar esse ano, pois até o momento, o movimento tem sido dos mais fracos já registrados em todos os meus anos de profissão."

A revelação é do sr. José de Almeida que há mais de 60 anos, no periodo junino arma sua barraca para a revenda de fogos.

A opinião geral dos vendedores sobre as perspectivas de vendas é das mais negativas. Eles apenas estão torcendo para que ' ao menos uma semana antes dos festejos, o povo procure nossas barracas e compre os fogos pois São João e São Pedro sem bombas, cobrinhas, buscapés, chuvinhas , é mesmo que não ter festa". Observou o vendedor Aroaldo Melo

FLÁVIO CAVALCANTI

Para os vendedores de fogos em nossa capital, a opinião emitida pelo apresentador de televisão, Flávio Cavalcanti, que sempre pede às autoridades a não permissão do fabrico dos fogos juninos, ' não passa de demagogia e a população não será enrolada por ele, disse José de Almeida. Em sua maioria, eles acham que a publicidade negativa que o apresentador de TV faz sobre os fogos, não atrapalha as vendas, ao menos aqui no nordeste ' onde o povo tem o hábito de brincar o São João com o espocar dos fogos". Salientou o sr. Jaime Ferreira.

Para o vendedor José Almeida" quando Flavio Cavalcanti iniciou o ano passado sua campanha contra os fogos, naquele ano, a partir de iniciada a polemica, as vendas subiram muito. Ele defende seu ponto de vista ao explicar que a maneira de se festejar o São João, no nordeste ' é muito diferente da do sul do País"'

NÃO É LONGE

As barracas que vendem os fogos, esse ano, estão localizadas nas proximidades da Central de Abastecimento de Aracaju. Quem não possui carro e tenha que se locomover de onibus, qualquer veiculo que se dirija para a zona oeste da cidade, serve.

Os vendedores de fogos de artificio, solicitaram ao repórter do JC, que denunciasse o grande lamaçal alí existente. Eles acham que com a Prefeitura mandando colocar um pouco de piçarra, tudo ficaria bem limpo e daria condições mais perfeitas para estacionamento de veículos e mesmo a locomoção dos pedestres pelas proximidades.

Refinaria Landulpho Alves atende Mercado Nordestino

A Refinaria Landulpho Alves (RLAM), unidade industrial da PETROBRÁS localizada em Mataripe — BA, processou durante o primeiro trimestre do corrente ano o total de 980.781 m^3 de petroleo, atendendo a todo o mercado consumidor nordestino, desde a Bahia até o Maranhão e parte do Estado do Pará.

A produção de parafinas (8.128t) durante o período em apreço atendeu praticamente à totalidade do mercado nacional, sendo ainda uma parte exportada para paises da América Latina, Africa, Europa e os Estados Unidos.

UNIDADE PIONEIRA

A Refinaria de Mataripe foi a unidade pioneira da PETROBRÁS na industria de petroleo no Brasil. Sua construção foi iniciada em 1949 e, no ano seguinte já era produzido o primeiro subproduto destilado. Pertencente ao Conselho Nacional do Petroleo, ela iniciou suas atividades como Refinaria Nacional de Petroleo, em 18 de de setembro de 1950. Sua capacidade inicial era de 400 m3/dia; em março de 1954, passou para 800 m3/dia e após sucessivas ampliações ela hoje pode processar 13.700 m3/dia (86 mil barris), sando 12.000m3 de petroleo baiano, 500 m3 de petróleo importado e 1.200 m3 de liquido de gás natural.

DADOS GERAIS

A Unidade de Asfalto, com uma área de 38.000 m2 (20.253 t durante o primeiro trimestre de 1973) atende ao consumo da Bahia e outros Estados do Nordeste, juntamente com a Fábrica de Asfalto de Fortaleza.

Está em fase de ampliação o conjunto de lubrificantes e parafinas da Refinaria de Mataripe, que dará condições a PETROBRÁS de atender a todo o mercado nacional de óleos lubrificantes básicos parafínicos. Além disso, haverá um excedente de produção de parafina sobre a demanda interna. Testes de desempenho de máquinas, realizados em laboratórios , revelaram que, o petróleo baiano, entre outras vantagens, é uma excelente matéria prima para a produção de lubrificantes de excepcional qualidade. A conclusão das obras das novas unidades está prevista para abril de 1974.

OS FILMES DO DIA

Mais fabuloso do que nunca:
MARLON BRANDO
em sua mais recente criação! sem artificios!

um filme de MICHAEL WINNER

OS QUE CHEGAM COM A NOITE

THORA HIRD
HARRY ANDREWS
STEPHANIE BEACHAM
"THE NIGHTCOMERS"
18 ANOS
TECHNICOLOR

Cine Aracaju 14-16-19 e 21

CINE VITORIA 15-17-19-21

UM NOVO
E
SENSACIONAL
FILME

Produção
HAL WALLIS

A PARAMOUNT
apresenta

NORWOOD É UMA PARADA

CINE RIO BRANCO 15-17-19-21 hrs

VIVER DE MORRER

Odete Lara • Carlo Mossy •
Mario Benvenuti • Amiris Veronese

BNH apoia criação de novas empresas

RIO — O Banco Nacional da Habitação (BNH) decidiu autorizar a constituição de um novo tipo de empresa — as Companhias de Garantia, sociedades anônimas com capital minimo de Cr$ 20 milhões — que assumem daqui por diante as modalidades de seguro especificas dos contratos de financiamento de imóvel e no programa de saneamento. Segundo as normas traçadas, perderá o direito de cobertura do seguro de vida o mutuário que se tornar impontual no pagamento de suas prestações de aquisição da casa própria por quatro meses consecutivos. A medida atuará como um fator de pressão para elevar o nível de pagamento em dia nos financiamentos habitacionais.

FAÇA SUA ASSINATURA
DO
JORNAL DA CIDADE

AGUARDAMOS
SUA CHAMADA
NOSSO ENDEREÇO:
RUA SANTO AMARO, 296
e o telefone.
33-75

Jornal-Opinião

Expansão e Mudança

Temos a impressão que o nosso pensamento acerca do assunto da participação do Instituto de Tecnologia e Pesquisas no seio da Universidade ficou claro. Somos por que isso ocorra. Comefeito, para que a UFS participe mais ativamente na mudança de nossas perspectivas ou, melhor dizendo, participe mais ativamente da nossa vida social, é mister que avance na área da tecnologia. Não vemos como haverá mudança para melhor, como haverá desenvolvimento de Sergipe, agigantando-se a UFS no campo das humanidades; quando muito se transformará Sergipe em exportador de professores, de advogados, de assistentes sociais, etc.

Ora, para que a UFS dê um passo decisivo na mudança de sua própria politica de ação, por assim dizer, é mister que sejam ministrados os cursos já criados de engenharia, como demarragem para outros cursos necessários ao desenvolvimento de Sergipe. Só quem não acredita, mas não acredita de modo nenhum, no desenvolvimento de Sergipe mesmo como consequência do desenvolvimento nacional, é capaz de não aceitar a necessidade de formação de técnicos para atender à demanda futura, que se avizinha. Pois bem, para que os cursos de que se fala tenham vida, a UFS terá que gastar o que não tem, agora, ou — segunda solução — seja-lhe incorporado o Instituto de Tecnologia. Achamos que isto tudo ai está claro e dissemos isto assim claramente. Então, prosseguimos, não podemos aceitar que o Instituto seja vendido, à UFS, isto é, que para que seja o mesmo incorporado à UFS tenha essa que dar isto ou aquilo, num tome lá-dá-cá incompreensível. Comefeito, que é que a UFS tem que valha em troca do Instituto de Tecnologia ? Comsua prestabilidade, com seu renome, com seus técnicos? Nada. Nem Escola Normal velha, nem Coroa do Meio, nada. Lógico , então, que se tem que raciocinar em termos de Sergipe, istò é, em termos de desenvolvimento da nossa comunidade. Até como empregadora de mão-de-obra a Universidade serviu e serve a Sergipe. Por que não prestaria, incalculável serviço criando e implantando os cursos de engenharia civil, mecânica e eletronica?

Foi isto ai o que dissemos, de outra maneira. Agora continuamos a dizer se o Instituto de Tecnologia presta diretamente ao Estado — Estado aí como administração e governo — serviços de pesquisas que seriam caríssimos feitos por particulares, que o Estado consiga nas negociações com a UFS que esta prestea ele os mesmos serviços da mesma maneira como os presta, nestes momentos, o Instituto. Por fim nós achamos que o Estado de Sergipe não tem os recursos suficientes e necessários para desenvolver o Instituto. E a UFS tem e pode aproveitar os seus excelentes e mal remunerados técnicos.

DOIS ATROPELAMENTOS E NENHUM ACIDENTE NESTE FIM DE SEMANA

Na Delegacia de Acidentes foram registrados dois atropelamentos no fim da semana passada. O primeiro na BR 235 entre os quilômetros 1 e 2, próximo à entrada do DER, quando o veículo placa AA 6741 SE, dirigido por Wilson Menezes, desenvolvendo velocidade regular, pegou a senhora Judite Maria dos Santos, que sofreu escoriações generalizadas pelo corpo e cabeça e teve que ser levada para o Hospital das Clinicas Augusto Leite. Acredita-se que sua perna direita esteja fraturada. Já na manhã de ontem, às 11,55 horas na Av. Pedro Calazans, próximo ao sinal luminoso ali existente, o volks placa AA 8923 SE de propriedade do sr. Ivan de Silva Mendes, mas dirigido por sua esposa Cléa Maria Brandão Mendes colheu Manuel Antonio dos Santos, que com suspeita de fraturas no crâneo, foi levado ao Pronto Socorro do Hospital das Clinicas.

BR—101 SEM ACIDENTES

Nenhum acidente foi registrado na BR—101, no trecho compreendido nesse Estado. O trabalho dos Patrulheiros Rodoviários limitou-se apenas a inspeção. Eles percorreram toda a extensão da rodovia, para alertar aos motoristas que trafegavam em velocidade, sobre o perigo da pista, que estava escorregadia.

NOÇÕES DE PARASITOSE ABRE CICLO DE PALESTRA

Sendo o primeiro tema Noções de Parasitose, abordado pelo dr. Dietrich Wilhelm, foi iniciado às 20 horas de ontem, no Auditório Villa Lobos, do Conservatório de Música, o Ciclo de Palestras Físico-Biológicas, promovido por um grupo de alunos do 3o. ano da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Sergipe. O Ciclo será encerrado com a palestra do dr. Antonio Garcia, que tratará do tema Psicotrópicos. Segundo seus organizadores, este Ciclo, que é promovido com o patrocínio da Secretaria de Educação e Cultura, destacará a importancia das Ciências físico-biológicas e dará a eles condições de participarem do Congresso de Cardiologia que será realizado em Fortaleza com a reunião de cardiologistas de todas as partes do País. Participam deste Ciclo de conferências, estudantes que cursam o 5o. ano do primeiro grau, ou mais adiantados, universitários, e médicos e quimicos que estão responsáveis pelas conferências. Os temas a serem abordados são: Ácidos Nucleicos e Vitaminas, dr. Milton Barreto — e Aplicações da Energia Nuclear — dr. Lourivaldo Maciel (hoje); Grupo Sanguineo e Fator Rh —, dr. Sinval Andrade — e Precauções ao Câncer — dra. Sônia Lima (amanhã); Importancia da Quimica Orgânica — dr. José Augusto Machado — Radiotividade — dr. Hélio Ferreira dos Santos (quinta-feira); e finalmente, Psicotrópicos, por dr. Antonio Garcia.

LADRÃO "BAIANO" PRESO AQUI VINDO DA CAPITAL ALAGOANA

O marginal Luiz Carlos Nascimento, depois de ter passado quatro meses em Maceió, agindo como bem sabe resolveu voltar a Aracaju consciente que tinha aprendido a driblar a Polícia e poderia efetuar alguns furtos em nossa capital sem que ninguém descobrisse. Falo engano do dito cujo. Logo que chegou - domingo passado —, em companhia deRoque Ferreira da Costa, mais conhecido nos hostes policiais como "Baiano", arquitetou um roubozinho. Tranquilamente conseguiram surrupiar cinco calças, oito camisas e um revolver — que naturalmente para eles serviria para enfrentar a policia — em uma residencia qualquer dessa cidade tão amigavelmente visitada pelos amigos do alheio. Mas, o bichos deram um azar danado, pois encontraram minutos depois com os tiras

Agápito e Francisco e agora os "lalaus' estão à disposição do Sargento Gonzaga. Inspetor de Ordem Social da Secretaria de Segurança Pública

ROUBO NO MERCADO

O Mercado Central de Aracaju, tão amplamente querido dos ladrões sergipanos, volta a entrar em cena. Dessa vez, o furto foi de apenas Cr$ 45,00. A grana sendo alta ou não, o certo é que naturalmente foi noticiada pela senhora Maria Tereza da Silva que prestou queixa no 1o. Distrito, lá mesmo no Mercado. Como sempre, os policiais muitos solicitos afiançaram à senhora que houvera sido roubada que ' as devidas providencias seriam tomadas'.

MINISTRO DA EDUCAÇÃO DE PORTUGAL

No próximo dia 16 chegará a Recife, onde ficará até o dia 19, o Ministro de Educação de Portugal. No dia 18 o Ministro portugues estará reunido com todos os Reitores das Universidades do Nordeste do País, para conhecer o sistema universitário brasileiro. O Delegado do MEC, dr. Sileno Ribeiro de Paiva, de Recife, telegrafou a todos os Reitores das Universidades nordestinas, inclusive para o dr. Luiz Bispo, em nome do Ministro Jarbas Passarinho, convidando-os para a reunião.

IMPÔSTO ÚNICO SÔBRE MINERAIS SERÁ FISCALIZADO

Em cumprimento ao convênio assinado entre o Superintendente Regional da Receita Federal da 5a. Região e o Secretário da Fazenda do Estado de Sergipe, foi iniciada a fiscalização integrada do IUM. Agentes Fiscais de Tributos Federais e Fiscais de Renda do Estado estão atuando, isolada ou conjuntamente, no sentido de dinamizar a arrecadação desse tributo. Os responsáveis pelo recolhimento do Imposto Único sôbre Minerais, estão obrigados a exibir, por ocasião da visita do fisco, os documentos ou esclarecimentos que lhes forem solicitados. É facultado, entretanto, ao contribuinte, antes do início da ação fiscal, procurar a Secretaria da Fazenda do Estado ou a Delegacia da Receita Federal, a fim de solicitar esclarecimentos e regularizar a situação, eximindo-se assim das penalidades previstas na legislação que rege a matéria. A referida fiscalização será intensiva e por tempo indeterminado, de modo que possa atingir, a curto prazo, todo o Estado de Sergipe.

JUIZO DE DIREITO DA 3a. VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACAJU — SE.

CARTÓRIO DO 12o. OFICIO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

O Doutor Aloisio de Abreu Lima, Juiz de Direito da 3 a. Vara Civel da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, na forma abaixo:

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dêle conhecimento tiverem que, por êste Juizo e Cartório do 12o. Oficio tramita u'a ação de Depósito intentada por ULTRAMAR COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS, contra o sr. Manoel Nascimento de Souza, brasileiro, casado, proprietário, atualmente em lugar incerto e não sabido, com fulcro no art. 4o. do Decreto — Lei no. 911 . de 1o. de outubro de 1969, que deu nova redação ao art. 66 da lei no. 4.728 de 14/7/1965, referente à venda pelo autor, ao réu de uma Kombi marca Volkswagen, ano de fabricação 1970, motor número BH—115365, chassis, no. B — 201948, cor branco-lotus, com alienação fiduciária, Pelo que, fica o mesmo sr. Manoel Nascimento de Souza, citado, pelo prazo de 30 dias, para que faça entrega do mencionado veículo, à autora, , ou o depósito judicial da coisa vendida ou ainda o seu equivalente em dinheiro, cujo montante é de Cr$ 17.182,08 (dezessete mil , cento e oitenta e dois cruzeiros e oito centavos), acrescido das cominações legais, isso, na conformidade da Lei, consubstanciado no respeitável despacho de fls. 36, dos autos respectivos Dado e passado nesta cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, aos 06 de abril de 1973. — Eu (A) Dr. Aloisio de Abreu Lima, Antonio Meneses Aragão — Escrivão do 12o. Oficio, Datilografei e subscreví.

Dr. Aloisio de Abreu Lima
Juiz de Direito

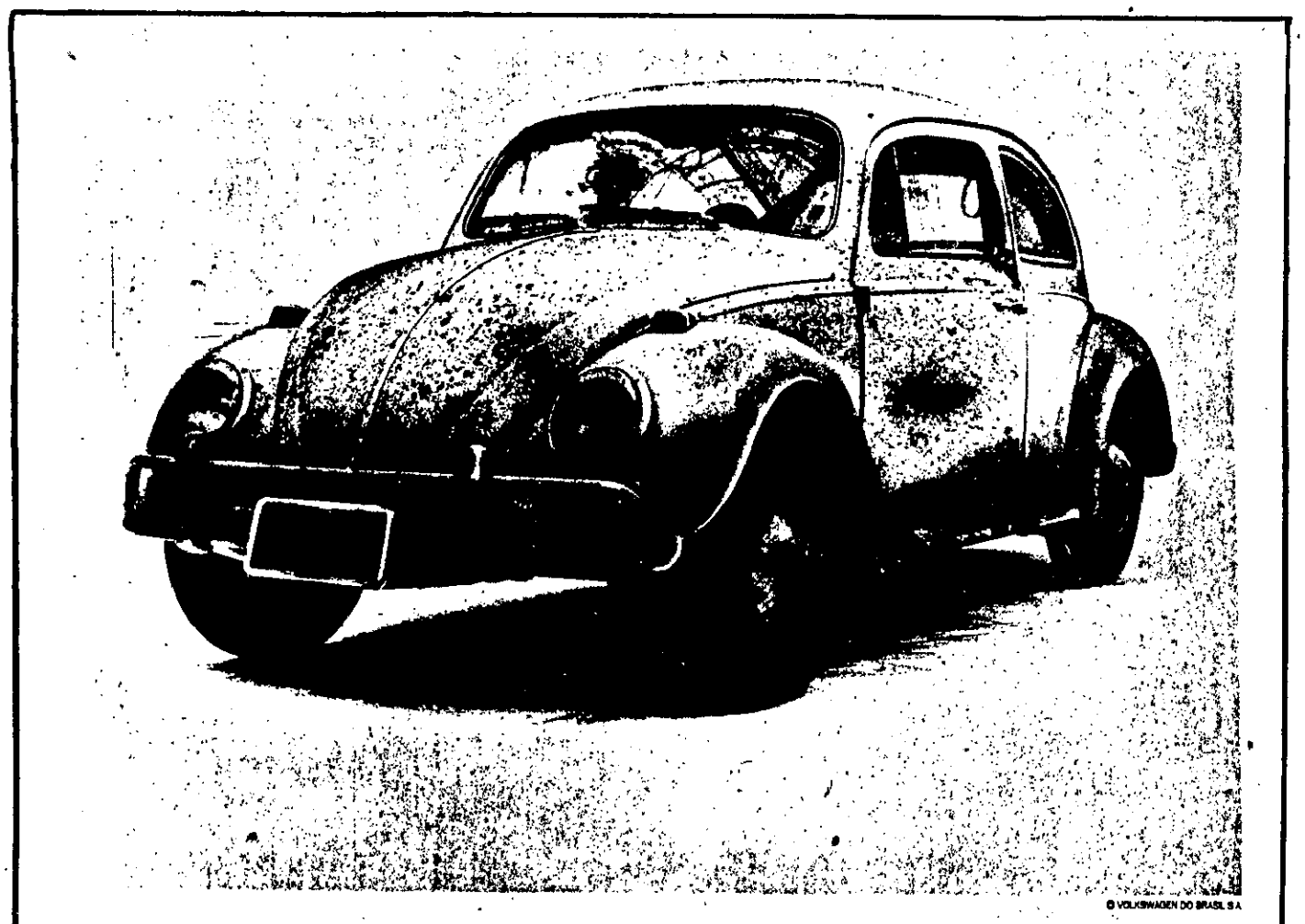

© VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.

Achamos que um carro deve ter embaixo a mesma proteção que tem em cima.

Se êle está assim em cima, imagine como estará embaixo.
E logo embaixo, onde há tantas peças importantes: cabos de comando, conexões, tubulações...
Partes indispensáveis ao bom funcionamento de qualquer carro, e que numa estrada ruim são o alvo preferido de pedras, água, lama etc. etc.
Mas não se preocupe.
Nós já pensamos nisso.
E colocamos embaixo do Volkswagen uma chapa de aço que deixa o carro totalmente blindado.
Para v. rodar tranqüilamente pelas piores estradas, com a certeza de que também embaixo a proteção é total.
Em outras palavras:
Nós demos ao Volkswagen embaixo, a mesma proteção que êle tem em cima.

DISCAR — DISTRIBUIDORA DE CARROS LTDA
Av. Coelho e Campos, 409 — Fone 20-47
Bem no centro da cidade

REVENDEDOR AUTORIZADO

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE SERGIPE-AEASE

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL

A diretoria executiva da Associação dos Engenheiros Agrônomos de Sergipe — AEASE, no uso de suas atribuições, vem de convocar seus associados para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária no dia 15 (quinze), de junho do ano em curso na sua sede social, situada à Avenida Beira Mar, s/n, nos horários das 16 horas e 16.30 horas, em primeira e segunda convocação, respectivamente para apreciarem a seguinte ordem do dia:

1 — Discussão da ata da reunião anterior;
2 — Apresentação do relatório de atividades.
3 — Prestação de contas.
4 — O que ocorrer.

Aracaju, 05 de junho de 1973

Engo. Agro. José Raimundo Pereira Vasconcelos — Presidente
Eng. Agr. João de Souza Avila
Secretário Geral

ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE SERGIPE.

A A.P.S. interessada no maior aperfeiçoamento do professorado sergipano, promoverá Seminário de Técnica de Elaboração de Testes, nos próximos dias 7, 8 e 9 de junho, às 19,00 horas, no Auditório Villa Lobos.

A apresentação do tema estará a cargo do Professor Afonso Barbosa de Carvalho.

Os sócios da entidade pagarão a taxa de Cr$ 5,00 (cinco cruzeiros), os não associados, Cr$ 10,00 (dez cruzeiros).

JORNAL SOCIAL

Arlene Chagas

Maria José Tavares (foto Lineu) é o broto da foto.

FEIJOADA

Domingo, dia 17, as senhoras que integram a Legião Feminina de Combate ao Cancer estarão promovendo uma feijoada.
Hortencia Machado, presidente, lidera o grupo que está trabalhando para o sucesso da promoção cuja renda reverterá em beneficio daquela Instituição.
Local da feijoada será o late Clube de Aracaju, cominicio previsto para as doze horas do proximo dia dezessete (domingo).
Este ano a feijoada será servida em panelas de barro, individuais, adquiridas em Carrapicho.
Todas as legionárias usarão, na oportunidade, um chemise de xadrez colorido, dando um toque de beleza ao encontro.
Tudo indica que a promoção, que vem sendo realizada anualmente, seja coroada de pleno êxito. Recebemos convite e, se Deus quiser, estaremos respondendo "presente".

CONVERSA

Vá à Biblioteca Pública do Estado, amanhã, ao as vinte horas, e ouça o que o palestrista tem a dizer sobre " Poder Legislativo".
Vá. Não será algo pedante ou enfadonho. Talvez seja mais uma conversa informal, entre amigos, ao redor da mesa.
Vá. Será bom ouvir falar de sua terra e de sua gente, desde a instalação da Assembléia Provincial em São Cristovão, em 1835. De 1947 em diante os nomes serão mais conhecidos aos seus ouvidos e decerto despertarão mais interesse.
Vá. O Parlamento completa cento e cinquenta anos. Que se fez durante todos esses anos?
Não falte. O encontro é às vinte horas, no salão de leitura da Biblioteca Pública do Estado, amanhã, dia sete de junho.

PÁSCOA

Em Carmópolis, amanhã, os empregados da Petrobrás que servem na sede e nos campos estarão reunidos para a festa da Páscoa, confraternizando aos Pés do Altar. Uma promoção do Serviço de Relações Públicas da região, dirigido pelo Dr. Ronaldo Valença Cardoso.

JOVENS, AVANTE

Tenho, em mãos, um exemplar do jornal "Jovens, Avante", órgão oficial da UMD da Igreja Presbiteriana, com sede a rua de Laranjeiras, 494.

DICAS...

Viana de Assis recebe amigos, amanhã, para festejar o aniversário de Fernanda, a caçulinha...///– **Amaral Cavalcante, o poeta, foi homenageado, anteontem, com almoço no Rotary...///** – Lançamento do livro "História de Sergipe", de Pires Wynne, será na proxima semana, na biblioteca, da Assembleia Legislativa... /// – **Ana Leonor Franco, uma mamãe jovem e bonita, corujando com o primogenito, Ricardinho, realmente um amor de criança....////** – Recebendo, ainda, cumprimentos pelo seu niver, festejado sábado último, com um jantar, a elegante Acácia Cruz... /// – **Uma senhora que se destaca pelo trabalho à frente da Casa Maternal é a Marilda Leite. Vai ser entrevistada pelo "JORNAL DA CIDADE", dentro em breve.. ...** /// – Silvio Santana Filho feliz. Já recebeu o Corcel, zero Km verdinho... /// – **Dra. Luzia Nascimento falando da festa realizada sábado que passou em Estancia, sua terra natal. Ela e o marido, Dr. José Anderson Nascimento, responderam "presente" à promoção dos Diários Associados...** /// – Quem continua dando uma colaboração muito eficiente a APAE é a senhora Marilsa Franco... /// – **Julho é mês de convenção internacional do Lions, nos Estados Unidos, para onde segue grupo de leões do Centro liderado pelo Augusto Barreto....** ///.

É só.

artes & show

VIEIRA NETO

Empresariado por Luiz Trindade, chegará ainda esta semana a Aracaju, o Dueto Marabá (foto) com Panchito e Mildete. Pai e filha, juntos, fazem duas gerações de canções e humor. Eles deverão se apresentar em vários clubes de nossa querida belacap.

EDGAR WINTER E O DISCO DE OURO

Um compacto simples lançado não faz muito tempo nos Estados Unidos, registra venda de mais de um milhão de cópias, apanhando de surpresa, inclusive o seu criador, Edgar Winter. O sucesso do disco é "Frankstein", faixa que esteve ameaçada de não ser incluida, por ter sido considerado pelo produtor como "estranha demais para ser sucesso". O proprio Edgar Winter declarou :

— "Eu não sou criança e sei das minhas possibilidades e nunca pensei em me tornar famoso, pois sempre gostei de permanecer no anonimato, fazendo arranjos e compondo. sinceramente, este êxito inesperado de "Frankstein" me pegou de surpresa, e lógico, estou feliz... isto para mim faz sentido, pois significa que a liberdade que dou à minha música e a tudo aquilo que produzo, começa a ser aceita pelo meu público. É o que me dá forças para continuar fabricando música séria e de profundidade".

O grupo esfusiante de Edgar Winter é composto por: Ronnie Montrose (guitarra líder), Chuck Ruff (bateria) e Dan Haer Hartman (baixo). A produção do disco é de Rick Derringer. Selo Epic, distribuição CBS.

GRUPO OPINIÃO CONFIRMA PARTICIPAÇÃO NO II FASC

O Grupo Opinião de Espetáculos vem de confirmar à Universidade Federal de Sergipe, a sua participação no II Festival de Arte de São Cristovão, endereçando à Profa. Albertina Brasil Santos, Presidente do II FASC, correspondência que transcrevo na íntegra.

"Em resposta ao seu Oficio no. 56/II FASC datado de 14 de maio de 1973, cumpre-nos informar que o Grupo Opinião de Espetáculos sente-se honrado em atender o convite para participar do II Festival de Arte de São Cristovão, com a encenação da peça norte-americana de Edward Albee, traduzida por Luiz Carlos Maciel "A História do Zoológico" (The Zoo Story).

Julgamos no entanto necessária uma reunião na qual possam ser tratados assuntos que consideramos sumamente importantes para um maior êxito não apenas da participação do nosso Grupo no II FASC, como de todos os demais convidados, que por seu turno, naturalmente, tem sugestões reinvindicações, a apresentar".

Sendo o que se nos oferece para o momento, firmamo-nos

Atenciosamente.

A carta está assinada por este colunista, diretor do Grupo Opinião de Espetáculos.

NOVAS CONTRATAÇÕES: DA PHILIPS

Transferiram-se com armas e bagagens para a Philips, Carlos José (o cantor da voz mais romântica do Brasil) Sérgio Mendes e o seu conjunto Brasil 77 e a cantora "água-com-açúcar Adriana.

Quem mais perderam com isso, foram a CBS (que mantinha Carlos José sob contrato) e a Odeon, que faturava uma nota violentissima com Sérgio Mendes e o Brasil 77. Quanto à Adriana acho que não merece estar na Philips... mas, como dizem que ela vende discos e o interesse comercial conta pontos... que viva a mediocridade, se tem de prevalecer este ponto de vista, que considero altamente negativo.

UMAS E OUTRAS

"História" é a nova publicação mensal da Editora "Três". Artigos excelentes e apresentação gráfica primorosa, são os principais méritos da notável revista. Luiz Trindade em breve estará com um programa na televisão... disso ninguém duvide.. que o mulato é de lei.../ Djenane Machado a grande estrela nacional do momento, vai à Europa com o show que pinta no Rio (boate Night And Day) "Hip Hip Rio"./ Prossegue com sucesso, a exposição de Adauto Machado, na Galeria de Artes Alvaro Santos. Vai lá.../ Um recado para Djaldino Motta Moreno: o texto que você me prometeu pode entregar à nossa querida Wilma, secretária aqui do JORNAL DA CIDADE. Certo? Tou esperando, hein? ..../E é só, por hoje, mas... amanhã tem mais ....stop.

roteiro

FARMACIAS DE PLANTÃO

Estará de plantão hoje a Farmacia Santa Inês, situada a rua de Geru, no. 236.

CANAL 4 — HOJE

15.55 hrs.: Abertura. 16.00 hrs.: Daisy e Você. 16.20 hrs.: TV—Educativa. 17.00 hrs.: Clube Junior (com Nazaré Carvalho apresentando desenhos animados) 17.30 hrs.: Top—Cat. 18.05 hrs.: Tom e Gerry. 18.10 hrs.: Jerônimo. 18.50 O Mundo em 2o min. 18.55 hrs.: Vitória Bonelli. 19.45 hrs.: Tele-Noticias. 20.00 hrs.: Mulheres de Areia. 20.40 hrs.: O Mundo em 2 min. 20.50 hrs.: Bola Quatro. 21.00 hrs.: Discoteca do Chacrinha. 22.30 hrs.: Os Violentos. 23.30 hrs.: Poltrona Quatro. 01.00 hrs.: Encerramento.

HOROSCOPO
PROF LOUIS

CARNEIRO — Siga sua inspiração e seja tenaz em tudo. No amor tudo corre às mil maravilhas.

TOURO — Não hesite em descansar, e, se necessário, consulte um médico.

GÊMEOS — Melhoria de sua situação material. Está na hora de pensar um pouco no futuro; assim, faça poupança.

CÂNCER — Não conte com a ajuda de seus amigos. Cuidado hoje pode ocorrer alguns acidentes, mas nada grave.

LEÃO — Aborrecimentos em seu lar, que estes deverão ser vencidos com o tempo.

VIRGEM — Terá que lutar sozinha, portanto vá armazenando forças suficientes.

BALANÇA — Não tome nenhuma decisão sem pensar bem antes. Não deixe nada para o acaso.

ESCORPIÃO — Espere por problemas em seu lar, acima de tudo, respeite seus filhos e sua família.

SAGITÁRIO — Porcure ter garantias para qualquer coisa que for realizar, em todos os campos.

CAPRICORNIO — Mostre sua boa disposição para quem quiser vê-la e não tema a concorrência.

AQUÁRIO — Satisfações financeiras e possíveis perdas de dinheiro. Cuidado com seus amigos.

PEIXES — O amor é o privilegiado: a união profunda vai levar a um pedido de casamento.

O DIA NA HISTORIA

1599 — Nasce na Espanha o pintor Diego Velasquez.
1762 — Uma esquadra inglesa se fixa em frente à baía de Havana, local que será conquistado e dominado em alguns anos.
1801 — Paz de Badajoz, entre Portugal e Espanha, que põe fim a chamada "Guerra das Laranjas".
1808 — José Bonaparte é proclamado Rei da Espanha.
1871 — A Alsacia é anexada pela Alemanha depois da derrota francesa na guerra franco-prussiana.
1920 — Nasce na Republica Dominicana a atriz Maria Montez.
1944 — As forças Aliadas desembarcam nas praias de Normandia.
1967 — Os egipcios fecham o canal de Suez enquanto as forças israelenses penetram no Egito durante a guerra dos seis dias.

O PENSAMENTO DO DIA

"Não há como amarrar-se um barco a um só porto, nem a vida a uma só esperança".

ping pong

POLIOMIELITE

O Secretário de Saúde Publica, dr. Jorge Cabral Vieira, reuniu representantes de todos os órgãos ligados à Saúde Pública, para dar conhecimento da próxima anti-poliomielite a se iniciar no proximo mês de agosto, por determinação do Ministério da Saúde, através do Departamento Nacional de Profilaxia e Controle de Doenças. Solicitar, na oportunidade, a colaboração daqueles órgãos e o total engajamento para o sucesso da campanha.

EXPOSIÇÃO

Encabeçando a comissão de honra, o presidente da República, general Médici e o Ministro da Agricultura, dr. Moura Cavalcanti e ainda com o concurso de todos os governantes nordestinos, além de diretores estaduais e do Ministério de Agricultura, será realizada em Feira de Santana, no periodo de 7 a 15 de julho proximo a "I Exposição Nacional de Nelore e de Cavalos da Raça Mangalarga", no Parque Agropecuário João Martins da Silva, km6, rodovia Feira — Salvador.

A importante promoção agropecuária que tem o patrocinio de diversas entidades baianas, no âmbito rural e a colaboração dos Bancos do Brasil, Economico da Bahia Banco do Nordeste e Banco da Bahia, foi comunicada ao dr. Zaldo Alves de Lima pelo Secretário de Expansão Economica da Prefeitura de Feira, dr. Ivan Della — Cella Lyrio.

PREVIDÊNCIA SOCIAL

A Superintendencia Regional do INPS, através da Coordenação de Bem-Estar — Centro de Serviço Social, iniciou antenotem, no auditório do Edificio Sede do INPS mais um ciclo de palestras sobre a interpretação da previdencia social. Dirigidas aos associados do Sindicato dos Arrumadores de Aracaju, as palestras estarão versando sobre assuntos de interesse da classe e prolongar-se-ão até o próximo dia 6. Após as palestras serão feitos debates para os esclarecimentos necessários.

CURSO

O curso que está sendo realizado nas dependencias do Batistão para componentes do corpo de guarda de Transito dessa capital, pode ter seu encerramento prorrogado, tendo em vista a falta de palavra dos dirigentes da EMSETUR que anunciaram a contratação de professores para ministrar aulas, sobre aspectos turisticos de Aracaju.

Caso a EMSETUR tivesse cumprido com o prometido o curso seria encerrado nos proximos dias. Agora os alunos, que estão estudando as outras disciplinas ficam apenas a aguardar que os dirigentes da Empresa Sergipana de Turismo resolvam mandar os professores para que possa haver o encerramento do curso.

JUIZO DE DIREITO DA 3a. VARA CIVEL DA COMARCA DE ARACAJU — SE.

CARTÓRIO DO 12o OFICIO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Aloisio de Abreu Lima, Juiz de Direito da 3a. Vara Cível da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, na forma abaixo:

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dêle conhecimento tiverem que, por êste Juizo e Cartório do 12o. Oficio, tramita uma Ação Executiva Proposta por Ultramar Companhia Brasileira de Seguros contra o sr. HUMBERTO JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado, proprietário, atualmente em lugar incerto e não sabido, — com fulcro no art. 5o. do decreto — Lei no. 911, de 1o. de outubro de 1969, que deu nova redação ao artigo 66 da lei no. 4.728, de 14/7/1965, referente à venda, através fimento e Investimentos, em que a autora é Seguradora, de um carro marca Volkswagem, ano de fabricação 1963, número do motor B—147.766, número do Chassis B3—102733, cor azul pastel. Pelo que, fica o mesmo sr. Humberto José dos Santos, citado, pelo prazo de 30 dias, para que efetue o pagamento do valor da divida, que é de Cr$. 4.640,00 (quatro mil seiscentos e quarenta cruzeiros), acrescido das cominações legais, sob pena de penhora em bens do Executado, isso, na conformidade da Lei, consubstanciado no respeitável despacho de fls. 36-verso dos autos respectivas. Dado e passado nesta cidade de Aracaju, aos 07 de maio de 1973. Eu, Antonio Menezes Aragão, Escrivão do 12o. Oficio Datilografei e subscrevi.

Dr. Aloisio de Abreu Lima

— Juiz de Direito —

Está conforme o original
Dou Fé. Data supra.

ANTONIO MENSES ARAGÃO
Antonio Meneses Aragão — Escrivão

cinema

Ivan Valença

MAIS FORTE QUE A VINGANÇA

Em "Um Homem Chamado Cavalo", o cantor de folk-songs Richard Harris era um homem branco capturado pelos índios e por êles foi aculturado. Em "Fúria Selvagem", o mesmo Harris é deixado ferido numa região inóspita ao início da colonização americana. Em "Mais Forte que a Vingança", Robert Redford é Jeremiah Johnson o jovem que abandona o mundo civilizado para ser montanhês. Os três filmes — apesar de três diretores diferentes: Elliot Silverstein, Richard Sarafian e Sidney Pollock — têm pontos de contactos na colocação do ser humano domando a natureza e também, em convivendo com o silvicola ser absorvido por êles. Da série, o primeiro ainda continua sendo o melhor. Mas "Jeremiah Johnson" que vemos agora é uma obra de fôlego que o diretor Sidney Pollock (autor de pelo menos um filme notável, "A Noite dos Desesperados") soube extrair partindo de premissas tão pequenas. O filme não é monótono, apesar dos poucos personagens, e se constitui mesmo num apanhado da vida violenta e inexplicável dos montanheses visto numa agilidade cenica capaz de glorificar qualquer carreira de bons cineastas. Há cenas lindas (a passagem pelo cemitério índio), grotescas (Gue enterrado, apenas com a cabeça fora do buraco), divertidas (o casamento indio) e violentas (os ataques indigenas). Tudo mesclado num filme tecnicamente impecável, como só os americanos sabem fazer, com interpretações fabulosas: Robert Redford, Will Geer, Allyn Ann Mc Larie, Stefan Gueraschi. "Mais forte que a vingança", é um espetáculo que se recomenda. Não deixem de vê-lo.

NOTAS E COMENTÁRIOS

jurandyr cavalcanti

Um dos mais graves problemas que infernizam a vida normal do centro da cidade é o sempre crescente numero de camelôs que ocupam grande parte dos passeios publicos, impedindo o livre transito de pedestres.

O popular tipo de comercialização (dizem que muitos são empregados de algumas firmas comerciais....) merece ter um local apropriado para o exercicio de suas atividades.

Na vizinha capital alagoana o seu Prefeito destinou um praça publica para que os populares camelôs possam vender suas mercadorias, que vão desde remedios para retirar calos, até óculos e vestuario intimo de senhoras..

A Rua João Pessoa, nas proximidades da Praça General Valadão, aglomeram-se esses modestos vendedores de bugingangas, atrapalhando o transito de pedestres, obrigando a que estes se utilizem do leito da rua, expondo-se desse modo à um provável acidente automobilistico.

Da maneira como agiu a municipalidade no tocante aos tradicionais "fotos-oiti" destinando uma parte da Avenida Coelho e Campos para sua localização, medida identica deve ser estabelecida para os camelôs.

Não somos contrários aos pequenos comerciantes que se utilizam dos passeios publicos para oferecerem as suas mercadorias à venda. Afinal de contas eles vivem desse expediente, consequentemente ganhando, honestamente, seu sustento e de seus familiares.

Mas o progresso da cidade já não mais comporta sua localização no centro comercial. Certamente o Prefeito Sostenes Aguiar encontrará uma solução urgente para esse problema.

CIDADANIA

O Sr. Irineu Martins, eficiente Diretor da Escola Técnica Federal de Sergipe, dentro de mais alguns dias estará recebendo o honroso titulo de Cidadão Aracajuano, em sessão solene do Legislativo Municipal.

VACINAÇÃO

Será no proximo mês de julho iniciada uma campanha intensiva de vacinação contra a paralisia infantil, promovida pela Secretaria de Saúde do Estado. Todas as providências já foram tomadas para que essa campanha de imunização contra essa terrivel moléstia alcance os objetivos desejados pelas autoridades sanitárias.

EMPRESARIO

O empresario José Lauro Menezes não esconde seu desapontamento quando se refere ao problema de transporte interestadual, no que diz respeito à intromissão indevida de empresas de outros Estados, sem a devida qualificação legal para tal fim. Uma poderosa empresa (a segunda mais potente do país), tenta, por todos os meios, estabelecer uma linha em nossa Capital. Para o dinamico empresario José Lauro isso somente ocorrerá quando não mais existir Justiça e Direito. E isso jamais acontecerá, quando o pais vive num regime de respeito aos direitos adquiridos.

DORMENTES

A Rede Ferroviária Federal já iniciou a implantação nas linhas férreas do nordeste de dormentes, de concreto, em substituição aos dormentes de madeira. A experiencia já está sendo posta em prática em Recife, devendo estender-se à toda região nordestina.

CONCERTO

No proximo dia 9, no Auditório Vila Lobos, do Conservatóroi de Musica de Sergipe, o grande virtuose do violão Antonio Alvino Argolo estará realizando um recital, como solista da Orquestra Sinfonica de Sergipe. O espetáculo está marcado para as 20 horas daquele dia.

EMPRESARIOS

Perto de dez empresarios paulistas estarão em nossa Capital nos proximos dias. Representam varios grupos industriais de São Paulo e aqui estarão como consequencia do recente encontro realizado na capital bandeirante entre o Governador Paulo Barreto e os investidores daquele grande Estado.

LIVRO

Com o titulo de "Neurose de cada um" o Jornalista Ariosvaldo Figueiredo nos proximos dias estará realizando o lançamento de seu mais recente trabalho literário.

COMPRA

Nos circulos interessados comenta-se que a Empresa Rodoviaria São Geraldo acaba de adquirir a Rodoviaria Sergipe Ltda, empresa que há longos anos explora o transporte de passageiros entre Sergipe e São-Paulo.

IBDF

O Agronomo Roberto da Costa Barros acaba de dar publicidade a um valioso trabalho a respeito do reflorestamento das cabeceiras do rio da Aldeia, o principal afluente do rio Japaratuba. O Diretor do IBDF em Sergipe tem desenvolvido um eficiente trabalho visando contribuir para o reflorestamento de algumas areas prioritárias do Estado.

ASSESSORIA

O Professor Alcebiades Vilas Boas, que durante longos anos dirigiu o extinto Colégio Tobias Barreto, acaba de ser designado Assessor da Diretoria da Companhia de Cimento de Sergipe.

CAMPUS

A Reitoria da Universidade Federal de Sergipe, através sua assessoria competente, ainda não se resolveu quanto à localização do Campus da UFS. Laranjeiras, São Cristóvão, e Aracaju, são as três cidades que estão sendo estudadas para implantação do Campus da nossa Universidade.

TREINAMENTO

Começará no proximo sábado o curso de treinamento de monitores do Movimento de Educação de Base. Vários candidatos já estão inscritos para esse curso de treinamento que terá como local o Centro de Treinamento da Arquidiocese de Aracaju.

REGRESSOU

Já reassumiu suas atividades na gerencia do Banco Comercio e Industria de Minas Gerais o Sr. Jarbas Machado, que se encontrava em gozo de férias.

SEMPS

Segundo se informa, o INPS vai construir um prédio para abrigar o SEMPS, tendo sido escolhido o Bairro Siqueira Campos por ser o mais indicado, conforme pesquisa realizada pela Superintendencia Regional. Por outro lado se informa que há possibilidade da continuação do atual Posto do SEMPS situado na rua Pacatuba.

AGRADECIMENTO

Desejamos desta coluna fazer um agradecimento todo especial ao popular Zedequias, proprietário da Sergiauto (ex-Sergivol-ks) que abandonando seus afazeres, deu total assistencia ao nosso irmão José Dantas Cavalcanti, vitima de lamentável acidente automobilistico na quinta-feira passada. Graças ao Grande Arquiteto do Universo, aos inúmeros amigos que prestaram sua contribuição, entre médicos, enfermeiros, e os modestos, e humanitarios servidores do DER—SE que transportaram nosso irmão para a CATOP, encontra-se o mesmo em franca recuperação.

Integra da Lei da

Art. 1o. — A Lei n. 3.807 de 6 de agosto de 1960, com as modificações introduzidas pelo Decreto-Lei n. 66, de 21 de novembro de 1966, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2o. — Definem-se como beneficiários da previdência social:

I — segurados: todos os que exercem emprego ou qualquer tipo de atividade remunerada, efetiva ou eventualmente, com ou sem vínculo empregatício, a título precário ou não, salvo as exceções expressamente consignadas nesta lei,

II — dependentes: as pessoas assim definidas no art. 11".

"Art. 3o. —

II — os trabalhadores rurais, assim definidos na forma da legislação própria".

"Art. 4o. — Para os efeitos desta lei, considera-se:

a) empresa — o empregador, como tal definido na Consolidação das Leis do Trabalho, bem como as repartições públicas, autarquias e quaisquer outras entidades públicas ou serviços administrados, incorporados ou concedidos pelo Poder Público, em relação aos respectivos servidores incluídos no regime desta lei;

b) empregado — a pessoa física como tal definida na Consolidação das Leis do Trabalho

c) trabalhador autônomo — o que exerce habitualmente, e por conta própria, atividade profissional remunerada, o que presta serviços a diversas empresas, agrupado ou não em sindicato, inclusive os estivadores, conferentes e assemelhados; o que presta, sem relação de emprego, serviço de caráter eventual a uma ou mais empresas; o que presta serviço remunerado mediante recibo, em caráter eventual, seja qual for a duração da tarefa".

"Art. 5o. — São obrigatoriamente segurados, ressalvado o disposto no art. 3o.:

I — os que trabalham, como empregados, no território nacional;

II — os brasileiros e estrangeiros domiciliados e contratados no Brasil para trabalharem como empregados nas sucursais ou agências de empresas nacionais no exterior;

III — os titulares de firma individual e diretores, sócios gerentes, sócios solidários, sócios quotistas, sócios de indústria, de qualquer empresa;

IV — os trabalhadores autônomos.

§ 1o. — São equiparados aos trabalhadores autônomos os empregados de representações estrangeiras e os dos organismos oficiais estrangeiros ou internacionais que funcionam no Brasil, salvo se obrigatoriamente sujeitos a regime próprio de previdência

§ 2o. — As pessoas referidas no art. 3o., que exerçam outro emprego ou atividades compreendida no regime desta lei, são obrigatoriamente segurados, no que concerne ao referido emprego ou atividade,

§ 3o. — Após completar 60 (sessenta) anos de idade, aquele que se filiar à previdência social terá assegurado, para si ou seus dependentes, em caso de afastamento ou morte, um pecúlio em correspondência com as contribuições vertidas, não fazendo jus a quaisquer outros benefícios".

"Art. 6o. — O ingresso em emprego ou atividade compreendida no regime desta lei determina a filiação obrigatória à previdência social,

Parágrafo único — Aquele que exercer mais de um emprego ou atividade contribuirá obrigatoriamente para a previdência social em relação a todos os empregos ou atividades, nos termos desta lei".

"Art 11 ...

I — a esposa, o marido inválido, a companheira, mantida há mais de 5 (cinco) anos, os filhos de qualquer condição menores de 18 (dezoito) anos ou inválidos, e as filhas solteiras de qualquer condição menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidas".

"Art. 12 — A existência de dependentes de quaisquer das classes enumeradas nos itens I e II do art. 11 exclui do direito à prestação todos os outros das classes subsequentes.

Parágrafo único — Mediante declaração escrita do segurado os dependentes indicados item III do art. 11 po... concorrer com a esposa, a companheira ou o marido inválido, ou com a pessoa designada na forma do § 4o. do mesmo artigo, salvo se existirem filhos com direito à prestação".

"Art. 14 — Não terá direito à prestação o cônjuge desquitado, ao qual não tenha sido assegurada a percepção de alimentos, nem o que voluntariamente tenha abandonado o lar há mais de cinco anos, ou que, mesmo por tempo inferior, se encontre nas condições do art. 234 do Código Civil"

"Art. 15 — O Instituto Nacional de Previdência Social emitirá uma carteira de contribuição de trabalhador autônomo, onde as empresas lançarão o valor da contribuição paga diretamente ao segurado e da recolhida aos cofres da instituição.

Parágrafo único — Para produzir efeitos exclusivamente perante a previdência social, poderá ser emitida Carteira de Trabalho e Previdência Social para os titulares de firma individual e os diretores, sócios gerentes, sócios solidários, sócios quotistas e sócios de indústria".

"Art. 16 — As anotações feitas nas carteiras de trabalhador autônomo e de Trabalho e Previdência Social dispensam qualquer registro interno de inscrição, valedo, para todos os efeitos, como comprovação de filiação à previdência social, relação de emprego, tempo de serviço e salário-de-contribuição, podendo, em caso de dúvida, ser exigida pela previdência social a apresentação dos documentos que serviram de base às anotações".

"Art. 19 — O cancelamento da inscrição de cônjuge será admitido em face de sentença judicial que tenha reconhecido a situação prevista no art. 234 do Código Civil ou mediante certidão de desquite em que não hajam sido assegurados alimentos, certidão de anulação de casamento ou prova de óbito".

"Art. 21 — A empresa compreendida no regime desta lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do início de suas atividades, deverá matricular-se no Instituto Nacional de Previdência Social, recebendo o certificado correspondente".

"Art. 22 — As prestações asseguradas pela previdência social consistem em benefícios e serviços, a saber:

I — quanto aos assegurados:

a) auxílio-doença;

b) aposentadoria por invalidez;

c) aposentadoria por velhice;

d) aposentadoria especial;

e) aposentadoria por tempo de serviço;

f) auxílio-natalidade,

g) pecúlio; e

h) salário-família;

II — quanto aos dependentes:

a) pensão;

b) auxílio-reclusão;

c) auxílio-funeral; e

d) pecúlio;

III — quanto aos beneficiários em geral;

a) assistência médica farmacêutica e odontológica;

b) assistência complementar; e

c) assistência reeducativa e de readaptação profissional.

§ 1o — O salário-família será pago na forma das Leis ns. 4266, de 3 de outubro de 1963, e 5559, de 11 de dezembro de 1968.

§ 2o — Para os servidores estatutários do Instituto Nacional de Previdência Social, a aposentadoria e a pensão dos dependentes serão concedidas com as mesmas vantagens e nas mesmas bases e condções que vigorarem para os servidores civis da União".

"Art. 24

§ 2o — O auxílio-doença será devido a contar do 16o (décimo sexto) dia de afastamento da atividade ou, no caso do trabalhador autônomo e do empregado doméstico, a contar da data da entrada do pedido, perdurando pelo período em que o segurado continuar incapaz. Quando requerido por empregado afastado há mais de 30 (trinta) dias do trabalho, será devido a partir da entrada do pedido".

"Art. 25 — Durante os primeiros 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho, por motivo de doença, incumbe à empresa pagar ao segurado o respectivo salário.

Parágrafo único — A empresa que dispuser de serviço médico próprio ou em convênio caberá o exame e o abono das faltas correspondentes ao citado período, somente encaminhando o segurado ao serviço médico do Instituto Nacional de Previdência Social quando a incapacidade ultrapassar 15 (quinze) dias".

"Art. 33 — O auxílio-natalidade garantirá, após a realização de doze (12) contribuições mensais, à segurada gestante, ou ao segurado, pelo parto de sua esposa ou companheira não segurada, ou de pessoa designada na forma do item II do art. 11, desde que inscrita pelo menos 300 (trezentos) dias antes do parto, uma quantia, paga de uma só vez, igual ao salário-mínimo vigente na localidade de trabalho do segurado.

Parágrafo único — É obrigatória, independentemente do cumprimento do prazo de carência, a assistência a maternidade, na forma permitida pelas condições da localidade em que a gestante residir".

"Art 38 — Não se adiará a concessão do benefício pela falta de habilitação de outros possíveis dependentes; concedido o benefício, qualquer inscrição ou habilitação posterior, que implique exclusão ou inclusão de dependentes, só produzirá efeitos a partir da data em que se realizar.

§ 1o — O cônjuge ausente não excluirá do benefício a companheira designada. Somente ser-lhe-á o mesmo devido a partir da data de sua habilitação e comprovação de efetiva dependência econômica.

§ 2o — No caso de o cônjuge estar no gozo de prestação de alimentos, haja ou não desquite, ser-lhe-á assegurado o valor da pensão alimentícia judicialmente arbitrada, destinando-se o restante à companheira ou ao dependente designado.

§ 3o — A pensão alimentícia sôfrerá os reajustamentos previstos na lei, quando do reajustamento do benefício".

"Art 40 — Quando o número de dependentes ultrapassar a 5 (cinco), haverá reversão de quota individual a se extinguir, sucessivamente, àqueles que a ela tiverem direito, até o último.

Parágrafo único — Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão".

Art 45 — A Assistência médica, ambulatorial, hospitalar ou sanatorial, compreenderá a prestação de serviços de natureza clínica, cirúrgica, farmacêutica e odontológica aos beneficiários, em serviços próprios ou de terceiros, estes mediante convênio. § 1o — Para a prestação dos serviços de que trata este artigo, poderá a previdência social subvencionar instituições sem finalidade lucrativa, ainda que já auxiliadas por outras entidades públicas.

§ 2o — Nos convênios com entidades beneficentes que atendem ao público em geral, a previdência social poderá colaborar para a complementação das respectivas instalações e equipamentos, ou fornecer outros recursos materiais, para melhoria de padrão de atendimento beneficiários

§ — 3o — Para fins de assistência médica, a locação de serviços entre profissionais e entidades privadas, que mantêm convênio com a previdência social, não determina, entre esta e aqueles profissionais, qualquer vínculo empregatício ou funcional".

"Art. 46 — A amplitude da assistência médica será em razão dos recursos financeiros disponíveis e conforme o permitirem as condições locais".

"Art. 47 — O Instituto Nacional de Previdência Social não se responsabilizará por despesas de assistência médica realizadas por seus beneficiários sem sua prévia autorização. Se razões de força maior, a seu critério, justificarem o reembolso, este será feito em valor igual ao que teria despendido a instituição se diretamente houvesse prestado o serviço respectivo".

'Atr. 55 —

Parágrafo único — O Instituto Nacional de Previdência Social emitirá certificado individual definindo as profissões que poderão ser exercidas pelo segurado reabilitado profissionalmente, o que não o impedirá de exercer outras para as quais se julgue capacidado".

'Art. 56 — Mediante convênio entre a Previdência Social e a Empresa ou o Sindicato, poderão estes encarregar-se de:

.....

IV — Efetuar pagamentos de benefícios;

V — Preencher documentos de cadastro de seus empregados bem como carteiras a serem autenticadas pelo Instituto Nacional de Previdência Social e prestar outros quaisquer serviços à previdência social".

"Art. 57 — Não prescreverá o direito ao benefício, mas prescreverão as prestações respectivas não reclamadas no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data em que forem devidas. As aposentadorias e pensões para cuja concessão tenham sido preenchidos todos os requisitos não prescreverão mesmo após a perda da qualidade de segurado.

§ 1o — Não será permitida ao segurado a percepção conjunta de:

a) auxílio-doença com aposentadoria de qualquer natureza;

b) auxílio-doença e abono de retorno à atividade;

c) auxílio-natalidade quando o pai e a mãe forem segurados.

§ 2o — As importâncias não recebidas em vida pelo segurado serão pagas aos dependentes devidamente habilitados à percepção de pensão".

"Art 64 — Os períodos de carência serão contados a partir da data do ingresso do segurado no regime da previdência social.

§ 1o — Tratando-se de trabalhador autônomo, a data a que se refere este artigo será aquela em que for efetuado o primeiro pagamento de contribuições.

§ 2o — Independem de carência:

I — A concessão de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez ao segurado que, após ingressar no sistema de Previdência Social, for acometido de tuberculose ativa, lepra, alienação mental, neoplasia malingna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave ou estados avançados de Paget (osteite deformante) bem como a de pensão por morte, aos seus dependentes.

II — A concessão de auxílio-funeral e a assistência médica, farmacêutica e odontológica.

§ 3o — Ocorrendo invalidez ou morte do segurado antes de completar o período de carência, ser-lhe-á restituída, ou aos seus beneficiários em dobro, a importância das contribuições realizadas, acrescidas dos juros de 4% (quatro por cento) ao ano".

"Art. 67

§ 1o — O reajustamento de que trata este artigo será devido a partir da data em que entrar em vigor o novo salário-mínimo, arredondado o total para a unidade de cruzeiro imediatamente superior.

§ 3o — Nenhum benefício reajustado poderá ser superior a 90% (noventa por cento) de 20 (vinte) vezes o maior salário-mínimo vigente no País na data do reajustamento".

"Art. 69 — O custeio da previdência social será atendido pelas contribuições:

I — dos segurados, em geral, na base de 8% (oito por cento) do respectivo salário-de-contribuição, nele integradas todas as importâncias recebidas a qualquer título;

II — Dos segurados de que trata o § 2o do art. 22, em percentagem do respectivo vencimento igual à que vigorar para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, com o acréscimo de 1% (um por cento), para o custeio dos demais benefícios a que fazem jus, e de 2% (dois por cento) para a Assistência Patronal;

III — Das empresas, em quantia igual à que for devida pelos segurados a seu serviço, inclusive os de que trata o item III do art. 5o, obedecida quanto aos autônomos a regra a eles pertinentes;

IV — da União, em quantia, destinada a custear o pagamento de pessoal e as despesas de administração geral da previdência social, bem como a cobrir as insuficiências financeiras verificadas;

V — dos autônomos, dos segurados facultativos, e dos que se encontram na situação do art. 9º, na base de 16% (dezesseis por cento) do respectivo salário-de-contribuição, observadas quanto a este as normas do item I deste artigo;

VI — dos aposentados, na base de 5% (cinco por cento) do valor dos respectivos benefícios;

VII — dos que estão em gozo de auxílio-doença, na base de 2% (dos por cento) dos respectivos benefícios;

VIII — dos pensionistas, na base de 2% (dois por cento) dos respectivos benefícios.

§ 1º — A empresa que se utilizar de serviços de trabalhador autônomo fica obrigada a reembolsá-lo, por ocasião do respectivo pagamento, no valor correspondente a 8% (oito por cento) da retribuição a ele devida, até o limite do seu salário-de-contribuição de acordo com as normas previstas no item I deste artigo.

§ 2º — Caso a remuneração paga seja superior ao valor do salário-de-contribuição, fica a empresa obrigada a recolher ao Instituto Nacional de Previdência Social a contribuição de 8% (oito por cento) sobre a diferença entre aqueles dois valores.

§ 3º — Na hipótese de prestação de serviços de trabalhador autônomo a uma só empresa, mais de uma vez, durante o mesmo mês, correspondendo assim a várias faturas ou recibos deverá a empresa entregar ao segurado apenas o valor correspondente a 8% (oito por cento) do seu salário-de-contribuição, uma só vez. A contribuição de 8% (oito por cento) correspondente ao excesso será recolhida integralmente ao Instituto Nacional de Previdência Social pela empresa.

§ 4º — Sobre o valor da remuneração de que tratam os parágrafos anteriores não será devida nenhuma outra das contribuições arrecadadas pelo Instituto Nacional de Previdência Social.

§ 5º — Equipara-se a empresa, para fins de previdência social, o trabalhador autônomo que remunerar serviços a ele prestados por outro trabalhador autônomo, bem como a cooperativa de trabalho e a sociedade civil, de direito ou de fato, prestadora de serviços".

Previdência Social

"Art. 76 — Entende-se por salário-de-contribuição:

I — a remuneração efetivamente percebida, a qualquer título, para os segurados referidos nos itens I e II do art. 5º, até o limite de 20 (vinte) vezes o maior salário-mínimo vigente no País;

II — o salário-base para os trabalhadores autônomos e para os segurados facultativos;

III — o salário-base para os empregadores, assim definidos no item III do art. 5º."

"Art. 79 — A arrecadação e o recolhimento das contribuições e de quaisquer importâncias devidas ao Instituto Nacional de Previdência Social serão realizadas com observância das seguintes normas:

I — ao empregador caberá, obrigatoriamente, arrecadar as contribuições dos respectivos empregados, descontando-as de sua remuneração;

II — ao empregador caberá recolher ao Instituto Nacional de Previdência Social, até o último dia do mês subsequente ao a que se referir, o produto arrecadado de acordo com o item I juntamente com a contribuição prevista no item III e parágrafos 2º e 3º do artigo 69;

III — aos sindicatos que gruparem trabalhadores caberá recolher aos Instituto Nacional de Previdência Social, no prazo previsto no item II, o que for devido como contribuição incidente sobre a remuneração paga pelas empresas aos seus associados;

IV — ao trabalhador autônomo, ao segurado facultativo e ao segurado desempregado por *iniciativa própria, caberá recolher diretamente ao Instituto Nacional* de Previdência Social até o último dia do mês subsequente ao que se referir, no valor correspondente ao salário-base sobre o qual estiverem contribuindo;

V — às empresas concessionárias de serviços públicos e demais entidades incumbidas de arrecadar a "quota de previdência", caberá efetuar, mensalmente, o seu recolhimento no Banco do Brasil S. A., a conta especial do "Fundo de Liquidez da Previdência Social";

VI — mediante o desconto diretamente realizado pelo Instituto Nacional de Previdência Social nas rendas mensais dos benefícios em manutenção; e

VII — pela contribuição diretamente descontada pelo Instituto Nacional de Previdência Social, incidente sobre a remuneração de servidores, inclusive a destinada à Assistência Patronal.

§ 1º — Os descontos das contribuições e o das consignações legalmente autorizadas sempre se presumirão feitos, oportuna e regularmente, pelas empresas a isso obrigadas não lhes sendo lícito alegar nenhuma omissão que hajam praticado, a fim de se eximirem ao devido recolhimento, ficando diretamente responsáveis pelas importâncias que deixarem de receber ou que tiverem arrecadado em desacordo com as disposições desta lei.

§ 2º — O proprietário, o dono da obra, ou o condômino de unidade imobiliária, qualquer que seja a forma por que haja contratado a execução de obras de construção, reforma ou acréscimo do imóvel, é solidariamente responsável com o construtor pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes desta lei, ressalvado seu direito regressivo contra o executor ou contraente das obras e admitida a retenção de importâncias a estas devidas para garantia do cumprimento dessas obrigações, até a expedição do "Certificado de Quitação" previsto no item I, letra c, do art. 141.

§ 3º — Poderão isentar-se da responsabilidade solidária, aludida no parágrafo anterior, as empresas construtoras e os proprietários de imóveis em relação à fatura, nota de serviços, recibo do documento equivalente que pagarem, por tarefas subempreitadas, de obras a seu cargo, desde que façam o subempreiteiro recolher, previamente, quando do recebimento da fatura, o valor fixado pelo Instituto Nacional de Previdência Social relativamente ao percentual devido como contribuições previdenciárias e de seguro de acidentes do trabalho, incidentes sobre a mão-de-obra inclusa no citado documento.

§ 4º — Não será devida contribuição previdenciária quando a construção de tipo econômico for efetuada sem mão-de-obra assalariada, no regime de mutirão, comprovado previamente perante o Instituto Naiconal de Previdência Social na conformidade do que se dispuser em Regulamento".

"Art. 81 — Compete ao Instituto Nacional de Previdência Social fiscalizar a arrecadação e o recolhimento de quaisquer importâncias previstas nesta lei, obedecendo, no que se refere à "Quota de Previdência", às instruções do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

§ 1º — É facultada ao Instituto Nacional de Previdência Social a verificação de livros de contabilidade, não prevalecendo, para os efeitos deste artigo, o dispostos nos artigis 17 e 18 do Código Comercial, obrigando-se as empresas e segurados a prestar à instituição esclarecimentos e informações que lhes forem solicitados.

§ 2º — Ocorrendo a recusa ou a sonegação dos elementos no parágrafo anterior, ou a sua apresentação deficiente, poderá o Instituto Nacional de Previdência Social, sem prejuízo da penalidade cabível, inscrever "ex officio" as importâncias que reputar devidas, ficando a cargo do segurado ou empresa o ônus da prova em contrário.

§ 3º — Em caso da inexistência de comprovação regular e formalizada, o montante dos salários pagos pela execução de obras de construção poderá ser obtido pelo cálculo da mão-de-obra empregada, de acordo com a area construída, ficando a cargo do proprietário, do dono da obra, do condômino da unidade imobiliária, ou da empresa co-responsável, o ônus da prova em contrário".

"Art. 82 — A falta do recolhimento, na época própria, de contribuições ou de quaisquer outra quantias devidas à previdência social sujeitará os responsáveis ao juro moratório de 1% (um por cento) ao mês e à correção monetária, além da multa variável de 10% (dez por cento) até 5 (cinqüenta por cento) do valor do débito.

§ 1º — A infração de qualquer dispositivo desta lei, para a qual não haja penalidade expressamente cominada, sujeitará o responsável à multa de 1 (um) a 10 (dez) salários-mínimos de maior valor vigente no País, conforme a gravidade da infração.

§ 2º — Caberá recurso das multas que tiverem condição de graduação e circunstâncias capazes de atenuarem sua gravidade.

§ 3º — A autoridade que reduzir ou relevar a multa recorrerá do seu ato à autoridade hierarquicamente superior.

§ 4º — É irrelevável a correção monetária aplicada de acordo com os índices oficialmente fixados, a qual será adicionada sempre ao principal".

"Art. 83 — Da decisão que julgar procedente o débito ou impuser multa passível de revisão caberá recurso voluntário para a Junta de Recursos da Previdência Social".

"Art. 142.

§ 1º — A previdência social poderá intervir nos instrumentos nos quais é exigido o "Certificado de Quitação" para dar quitação de dívida do contribuinte ou autorização para a sua lavratura, independente da liquidação da dívida, desde que fique assegurado o seu pagamento com o oferecimento de garantia suficiente, a ser fixada em regulamento, quando o mesmo seja parcelado".

"Art. 161 — Aos ministros de confissões religiosa e membros de congregações religiosa é facultada a filiação à previdência social".

Art. 2º — O Decreto-Lei n. 72, de 21 de novembro de 1966, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º — O sistema geral da previdência social, destinado a ministrar aos segurados e seus dependentes as prestações estabelecidas nesta lei, constitui-se dos seguintes órgãos:

I — órgão de orientação e controle administrativo ou jurisdicional, integrados na estrutura do Ministério do Trabalho e Previdência Social:

a) Secretaria da Previdência Social;

b) Secretaria de Assistência Médico-Social;

II — órgãos de administração e execução, vinculados ao mesmo Ministério: Instituto Nacional de Previdência Social.

Parágrafo único — O Conselho de Recursos da Previdência Social, as Juntas de Recursos da Previdência Social e a Coordenação dos Serviços Atuariais são órgãos integrantes da Secretaria da Previdência Social do Ministério do Trabalho e Previdência Social".

"Art. 13 — Ao Conselho de Recursos da Previdência Social compete julgar os recursos interpostos das decisões das Juntas de Recursos da Previdência Social, assim como rever tais decisões, na forma prevista no § 1º do artigo 14.

§ 1º — O Conselho de Recursos da Previdência Social (CRPS) será constituído de 17 (dezessete) membros, sendo 4 (quatro) representantes dos segurados 4 (quatro) representantes das empresas, eleitos pelas respectivas Confederações Nacionais na forma que o regulamento estabelecer, e 9 (nove) representantes do Governo, nomeados pelo Ministro de Estado, dentre servidores, inclusive aposentados por tempo de serviço do sistema geral da previdência social, com mais de 10 (dez) anos de serviço e notórios conhecimentos de previdência Social.

§ 2º — Os representantes das categorias profissionais e econômicas exercerão o mandato por dois anos.

§ 3º — Os representantes do Governo desempenharão o mandato como exercentes de função de confiança do Ministro de Estado, demissíveis "ad nutum".

§ 4º — O Conselho de Recursos da Previdência Social (CRPS) será presidido por um dos representantes do Governo, designado pelo Ministro de Estado, cabendo lhe dirigir os serviços administrativos, presidir, com direito ao voto de desempate, o Conselho Pleno, e avocar para decisão do Ministro, os processos em que haja decisão conflitante com a Lei ou com orientação ministerial.

§ 5º — O Conselho de Recursos da Previdência Social (CRPS) se desdobrará em 4 (quatro) Turmas, de 4 (quatro) membros cada uma, mantida a proporcionalidade de representação do Governo, designado pelo Ministro de Estado com direito aos votos de qualidade e desempate, sem prejuízo da função de relator".

"Art. 14 — Compete às Turmas do Conselho de Recursos da Previdência Social julgar os recursos das decisões das Juntas de Recursos da Previdência Social.

§ 1º — Quando o Instituto Nacional de Previdência Social, na revisão de benefícios concluir pela sua ilegalidade, promoverá a sua suspensão e submeterá o processo ao Conselho de Recursos da Previdência Social, desde que haja decisão originária da Junta.

§ 2º — Na hipótese de suspensão do benefício já concedido, e que não tenha sido objeto de recurso, o Instituto Nacional de Previdência Social abrirá ao interessado o prazo para recurso à Junta de Recursos da Previdência Social".

"Art. 15 — Ao Conselho Pleno compete, ressalvado o poder de avocatória do Ministro de Estado julgar, em última e definitiva instância, os recursos das decisões das Turmas que infringirem disposição de lei, de regulamento de prejulgado, de orientação reiterada da instância ministerial, de normas expedidas pelas Secretarias da Previdência Social e de Assistência Médico-Social, no exercício de sua competência legal, ou que divergirem de decisão da mesma ou de outra Turma do Conselho.

Parágrafo único — O recurso para o Conselho Pleno será interposto nos prazos estabelecidos no § 2º do art 9º, contados da publicação da decisão recorrida no "Diário Oficial" da União ou outro órgão de divulgação oficialmente reconhecido ou ainda, da ciência do interessado, se ocorrida antes".

"Art. 25 — O Ministro de Estado poderá rever "ex officio", ou por provocação das partes, os atos dos órgãos ou autoridades integrantes do sistema geral da previdência social

§ 1º — O prazo para suscitar avocatória em qualquer hipótese, é de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação do ato, ou do seu conhecimento, se anterior.

§ 2º — O prejulgado estabelecido pelo Ministro de Estado ou suas decisões reiteradas obrigam todos os órgãos do sistema geral da previdência social".

Art. 3º — O valor mensal dos benefícios de prestação continuada, inclusive os regidos por normas especiais, será calculado tomando-se por base o salário-de-benefício, assim entendido:

I — para o auxílio-doença, a aposentadoria por invalidez, a pensão e o auxílio-reclusão, 1/12 (um doze avos) da soma dos salários-de-contribuição imediatamente anteriores ao mês do afastamento da atividade, até o máximo de 12 (doze), apurados em período não superior a 18 (dezoito) meses;

II — para as demais espécies de aposentadoria, 1/48 (um quarenta e oito avos) da soma dos salários-de-contribuição imediatamente anteriores ao mês do afastamento da atividade, até o máximo de 48 (quarenta e oito), apurados em período não superior a 60 (sessenta) meses;

III para o abono de permanência em serviço, 1/48 (um quarenta e oito avos) da soma dos salários-de-contribuição imediatamente anteriores ao mês da entrada do requerimento, até o máximo de 48 (quarenta e oito), apurados em período não superior a 60 (sessenta) meses.

§ 1º — Nos casos dos itens II e III deste artigo, os salários-de-contribuição anteriores aos 12 (doze) últimos meses serão previamente corrigidos de acordo com coeficientes de reajustamento, a serem periodicamente estabelecidos pela Coordenação dos Serviços Atuariais do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

§ 2º — Para o segurado facultativo, o autônomo, o empregado doméstico, ou o desempregado que esteja contribuindo em dobro, o período básico para apuração do salário-de-benefício será delimitado pelo mês da data de entrada do requerimento.

§ 3º — Quando no período básico de cálculo o segurado houver percebido benefício por incapacidade, o período de duração deste será computado, considerando-se como salário-de-contribuição, no período, o salário-de-benefício que tenha servido de base para o cálculo da prestação.

§ 4º — O salário de benefício não poderá, em qualquer hipótese, ser inferior ao valor do salário-mínimo mensal vigente, no local de trabalho do segurado, à data do início do benefício, nem superior a 20 (vinte) vezes o maior salário-mínimo vigente no País.

§ 5º — O valor mensal dos benefícios de prestação continuada não poderá ser inferior aos seguintes percentuais, em relação ao valor do salário-mínimo mensal de adulto vigente na localidade de trabalho do segurado:

I — a 90% (noventa por cento), para os casos de aposentadoria;

II a 75% (setenta e cinco por cento), para os casos de auxílio-doença;

III — a 60% (sessenta por cento), para os casos de pensão.

§ 6º — Não serão considerados, para efeito de fixação do salário-de-benefício, os aumentos que excedam os limites legais, inclusive os voluntariamente concedidos nos 48 (quarenta e oito) meses imediatamente anteriores ao início do benefício, salvo, quanto aos empregados, se resultantes de promoções reguladas por normas gerais da empresa, admitidas pela legislação do trabalho, de sentenças normativas ou de reajustamentos salariais obtidos pela categoria respectiva.

Art. 4º — O salário-de-benefício do segurado contribuinte através de vários empregos ou atividades concomitantes será, observado o disposto no artigo anterior, apurado com base nos salários-de-contribuição dos empregados ou atividades em cujo exercício se encontrar na data do requerimento ou do óbito e de acordo com as seguintes regras:

I — se o segurado satisfizer, concomitantemente, em relação a todos os empregos e atividades, todas as condições exigidas para a concessão do benefício pleiteado, o salário-de-benefício será calculado com base na soma dos salários-de-contribuição daqueles empregos e atividades;

II — nos casos em que não houver a concomitância prevista no item anterior, o salário-de-benefício correspondente à soma das seguintes parcelas:

a) o salário-de-benefício resultante do cálculo efetuado com base nos salários-de-contribuição dos empregos ou atividades em relação aos quais sejam atendidas as condições previstas no item anterior;

b) um percentual da média dos salários-de-contribuição de cada um dos demais empregos ou atividades equivalente à relação que existir entre os meses completos de contribuição e os estipulados como período de carência do benefício a conceder;

III — quando se tratar de benefício por implemento de tempo de serviço, o percentual previsto na alínea anterior será o resultante da relação existente entre os anos completos de atividade e o número de anos de tempo de serviço.

Parágrafo único — O disposto neste artigo não se aplica aos segurados cujos requerimentos de benefícios sejam protocolados até a data da vigência desta lei.

Art. 5º — Os benefícios a serem pagos sob a forma de renda mensal terão seus valores fixados da seguinte forma:

I — quando o salário-de-benefício for igual ou inferior a 10 (dez) vezes o maior salário mínimo vigente no País, aplicar-se-lhe ão os coeficientes previstos nesta e na Lei n. 3.807, de 26 de agosto de 1960.

II — quando o salário-de-benefício for superior ao do item anterior, será ele dividido em duas parcelas: a primeira, igual a 10 (dez) vezes o maior salário-mínimo vigente no País; a segunda, será o valor excedente ao da primeira;

a) sobre a primeira parcela aplicar-se-ão os coeficientes previstos no item anterior.

b) sobre a segunda, aplicar-se-á um coeficiente igual a tantos 1/30 (um trinta avos) quantos forem os grupos de 12 (doze) contribuições acima de 10 dez) salários-mínimos, respeitado, em cada caso, o limite máximo de 80% (oitenta por cento) do valor da parcela;

III — o valor da renda mensal no caso do item anterior será a soma das parcelas calculadas na forma das letras *a* e *b*, não podendo ultrapassar o valor correspondente a 90% (noventa por cento) de 20 (vinte) vezes o maior salário-mínimo vigente no País.

Art. 6o. — A aposentadoria por invalidez será devido ao segurado que, após 12 doze) contribuições mensais, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz ou insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência.

§ 1o. — A aposentadoria por invalidez, observado o disposto no artigo anterior, consistirá numa renda mensal correspondente a 70% (setenta por cento) do salário-de-bene-

Integra da Lei da Previdência Social

fício, mais 1% (um por cento) desse salário por ano completo de atividade abrangida pela previdência social ou de contribuições recolhida nos termos do art. 9o. da Lei n. 3.807, de 26 de agosto de 1.960, até o máximo de 30% (trinta por cento), arredondado o total obtido para a unidade de cruzeiro imediatamente superior.

§ 2o. — No cálculo do acréscimo previsto no parágrafo anterior serão considerados como de atividade os meses em que o segurado tiver percebido auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez.

§ 3o. — A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação das condições estabelecidas neste artigo, mediante exame médico a cargo da previdência social, e o benefício será devido a contar do dia imediato ao da cessação do auxílio-doença.

§ 4o. — Quando o exame previsto no parágrafo anterior for constatada incapacidade total e definitiva, a aposentadoria por invalidez independerá de prévio auxílio-doença, sendo o benefício devido a contar do 16o. (décimo sexto) dia do afastamento do trabalho ou da data da entrada do pedido, se entre uma e outra tiverem decorridos mais de 30 (trinta) dias.

§ 5o. — Nos casos de segregação compulsória, a aposentadoria por invalidez independerá não só de prévio auxílio-doença mas também de exame médico pela previdência social, sendo devida a contar da data da segregação.

§ 6o. — A partir de 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, o segurado aposentado ficará dispensado dos exames para fins de verificação de incapacidade e dos tratamentos e processos de reabilitação profissional.

§ 7o. — Ao segurado aposentado por invalidez aplica-se o disposto no § 4o. do art. 24 da Lei n. 3.807, de 26 de agosto de 1.960.

Art. 7o. — A aposentadoria por invalidez será mantida enquanto a incapacidade do segurado permanecer nas condições mencionadas no artigo anterior, ficando ele obrigado a submeter-se aos exames que, a qualquer tempo, forem julgados necessários para verificação da persistência, ou não, dessas condições.

Parágrafo único — Verificada a recuperação da capacidade de trabalho do segurado aposentado, proceder-se-á de acordo com o disposto nos itens seguintes:

I — se, dentro de 5 (cinco) anos, contados da data do início da aposentadoria, ou de 3 (três) anos, contados da data em que terminou o auxílio-doença em cujo gozo se encontrava, for o aposentado declarado apto para o trabalho, o benefício ficará extinto:

a) imediatamente, para o segurado empregado, a quem assistirão os direitos resultantes do disposto no art. 475 e respectivos parágrafos da Consolidação das Leis do Trabalho, valendo como título hábil, para esse fim, o certificado de capacidade fornecido pela previdência social,

b) após tantos meses quantos tiverem sido os anos da percepção do auxílio-doença e da aposentadoria, para os segurados de que trata o art. 5o., item III, da Lei n. 3.807, de 26 de agosto de 1.960, e para o empregado doméstico;

c) imediatamente, para os demais segurados, ficando a empresa obrigada a readmitíos com as vantagens que lhes estejam asseguradas por legislação própria;

II — se a recuperação da capacidade de trabalho ocorrer após os prazos estabelecidos no item anterior, bem assim, quando a qualquer tempo essa recuperação não for total, ou for o segurado declarado apto para o exercício de trabalho diverso do que habitualmente exercia, a aposentadoria será mantida, sem prejuízo do trabalho:

a) no seu valor integral, durante o prazo de 6 seis) meses, contados da data em que for verificada a recuperação da capacidade;

b) com redução de 50% (cinquenta por cento) daquele valor, por igual período subseqüente ao anterior;

c) com redução de 2/3 (dois, terços), também por igual período subsqüente, quando será definitivamente extinta a aposentadoria.

Art. 8o — A aposentadoria por velhice será concedida ao segurado que, após haver realizado 60 (sessenta) contribuições mensais, completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, quando do sexo masculino, e 60 (sessenta) anos de idade, quando do feminino, e consistirá numa renda mensal calculada na forma do § 1o do art. 6o desta lei.

§ 1o — A data do início da aposentadoria por velhice será a data da entrada do respectivo requerimento ou a do afastamento da atividade por parte do segurado, se posterior àquela.

§ 2o — Serão automaticamente convertidos em aposentadoria por velhice o auxílio-doença e a aposentadoria por invalidez do segurado que completar 65 (sessenta e cinco) ou 60 (sessenta) anos de idade, respectivamente, se do sexo masculino ou feminino.

§ 3o — A aposentadoria por velhice poderá ser requerida pela empresa, quando o segurado houver completado 70 (setenta) anos de idade, ou 65 (sessenta e cinco), respectivamente, se do sexo masculino ou feminino, sendo nesse caso, compulsória, garantida ao empregado a indenização prevista nos artigos 478 e 479 da Consolidação das Leis do Trabalho e paga pela metade.

Art. 9o — A aposentadoria especial será concedida ao segurado que, contando no mínimo 5 (cinco) anos de contribuição, tenha trabalhado durante 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos pelo menos, conforme a atividade profissional, em serviços que, para esse efeito, forem considerados penosos, insalubres ou perigosos, por decreto do Poder Executivo.

§ 1o — A aposentadoria especial consistirá numa renda mensal calculada na forma do § 1o do art 6o desta lei, aplicando-se-lhe ainda o disposto no § 3o do art. 10.

§ 2o — Reger-se-á pela respectiva legislação especial a aposentadoria dos aeronautas e a dos jornalistas profissionais.

Art. 10 — A aposentadoria por tempo de serviço será concedida aos trinta anos de serviço:

I — até a importância correspondente a 10 (dez) vezes o maior salário-mínimo vigente no País, em valor igual a:

a) — 80% (oitenta por cento) do salário-de-benefício, ao segurado do sexo masculino;

b) — 100% (cem por cento) do salário-de-benefício ao segurado do sexo feminino;

II — sobre a parcela correspondente ao valor excedente ao do item anterior aplicar-se-á o coeficiente previsto no item II do art. 5o desta lei;

III — o valor da renda mensal do benefício, será a soma das parcelas calculadas na forma dos itens anteriores e não poderá exceder ao limite previsto no item III do art. 5o desta lei.

§ 1o — Para o segurado do sexo masculino que continuar em atividade após 30 (trinta) anos de serviço, o valor da aposentadoria, referido no item I, será acrescido de 4% (quatro por cento) do salário-de-benefício, para cada novo ano completo de atividade abrangida pela previdência social, até o máximo de 100% (cem por cento) desse salário aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço.

§ 2o — O tempo de atividade será comprovado na forma disposta em regulamento.

§ 3o — A aposentadoria por tempo de serviço será devida;

I — a partir da data do desligamento do emprego ou da cessação da atividade, quando requerida até 180 (cento e oitenta) dias após o desligamento;

II — a partir da data da entrada do requerimento, quando solicitada após o prazo estipulado no item anterior.

§ 4o — Todo segurado que, com direito ao gozo da aposentadoria de que trata este artigo, optar pelo prosseguimento no emprego ou na atividade fará jus a um abono mensal, que não se incorporá à aposentadoria ou pensão, calculado da seguinte forma;

I — 25% (vinte por cento) do salário-de-benefício, para o segurado que contar 35 (trinta e cinco) ou mais anos de atividade;

II — 20% (vinte por cento) do salário-de-benefício, para o segurado que tiver entre 30 (trinta) e 35 (trinta e cinco) anos de atividade.

§ 5o. — O abono de permanência será devido a contar da data do requerimento, e não variará de acordo com a evolução do salário do segurado, fazendo-se o reajustamento na forma dos demais benefícios de prestações continuada.

§ 6o — O tempo de atividade correspondente a qualquer das categorias de segurado previstas no art. 5o da Lei n. 3.807, de 26 de agosto de 1960, será computado para os fins deste artigo.

§ 7o. — Além das demais condições deste artigo, a concessão da aposentadoria por tempo de serviço dependerá da realização, pelo segurado, de no mínimo 60 (sessenta) contribuições mensais.

§ 8o. — Não se admitirá, para cômputo do tempo de serviço, prova exclusivamente testemunhal. As justificações judiciais ou administrativas, para surtirem efeito, deverão partir de um início razoável de prova material.

§ 9o. — Será computado o tempo intercalado em que o segurado esteve em gozo de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, e o em que haja contribuído na forma do art. 9o. da Lei n. 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Art. 11 — Não será concedido auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez ao segurado que, comprovadamente, ingressar na previdência social portador de moléstia ou lesão que venha, posteriormente, a ser invocada como causa da concessão do benefício.

Art. 12 — O segurado aposentado que retornar à atividade será novamente filiado e terá suspensa sua aposentadoria, passando a perceber um abono, por todo o novo período de atividade, calculado na base de 50% (cinquenta por cento) da aposentadoria em cujo gozo se encontrar.

§ 1o. — Ao se desligar, definitivamente, da atividade, o segurado fará jus ao restabelecimento da sua aposentadoria suspensa, devidamente reajustada e majorada de 5% (cinco por cento) do seu valor, por ano completo de nova atividade, até o limite de 10 (dez) anos.

§ 2o. — O segurado aposentado que retornar à atividade é obrigado a comunicar, ao Instituto Nacional de Previdência Social, a sua volta ao trabalho, sob pena de indenizá-lo pelo que lhe for pago indevidamente, respondendo solidariamente a empresa que o admitir.

§ 3o. — Aquele que continuar a trabalhar após completar 35 (trinta e cinco) anos de atividades terá majorada sua aposentadoria, por tempo de serviço, nas bases previstas no § 1o. deste artigo.

§ 4o. — Aplicam-se as normas deste artigo ao segurado aposentado por velhice e em gozo de aposentadoria especial que retornar à atividade.

§ 5o. — O segurado aposentado por invalidez que retornar à atividade terá cassada a sua aposentadoria.

Art. 13 — Os trabalhadores autônomos, os segurados facultativos e os empregadores contribuição sobre uma escala de salário-base assim definida:

Classe de 0 a 1 ano de filiação — 1 salário-mínimo;

Classe de 1 a 2 anos de filiação — 2 salários-mínimos,

Classe de 2 a 3 anos de filiação — 3 salários-mínimos;

Classe de 3 a 5 anos de filiação — 5 salários-mínimos;

Classe de 5 a 7 anos de filiação — 7 salários-mínimos;

Classe de 7 a 10 anos de filiação — 10 salários-mínimos;

Classe de 10 a 15 anos de filiação — 12 salários-mínimos;

Classe de 15 a 20 anos de filiação — 15 salários-mínimos,

Classe de 20 a 25 anos de filiação — 18 salários-mínimos;

Classe de 25 a 35 anos de filiação — 20 salários-mínimos.

§ 1o. — Não serão computados, para fins de carência, as contribuições dos trabalhadores autônomos recolhidos com atraso, ou cobradas, e relativas a períodos anteriores à data da regularização da inscrição.

§ 2o. — Não será admitido o pagamento antecipado de contribuições com a finalidade de suprir ou suprimir os interstícios, que deverão ser rigorosamente observados para o acesso.

§ 3o. — Cumprido o interstício, poderá o segurado, se assim lhe convier, permanecer na classe em que se encontra. Em nenhuma hipótese, porém, esse fato ensejará o acesso a outra classe que não seja a imediatamente superior, quando o segurado desejar progredir na escala.

§ 4o. — O segurado que, por força de circunstâncias, não tiver condições de sustentar a contribuição da classe em que se encontrar, poderá regridir na escala, até o nível que lhe convier, sendo-lhe facultado retornar à classe de onde regrediu, nela contando o período anterior de contribuição nesse nível, mas sem direito à redução dos interstícios para as classes seguintes.

§ 5o. — A contribuição mínima compulsória para os profissionais liberais é a correspondente à classe de 1 (um) a 2 (dois) anos de filiação, sem que se suprimam, com isto, os períodos de carência exigidos nesta e na Lei n. 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Art. 14 — As contribuições arrecadadas pelo Instituto Nacional de Previdência Social das empresas que lhes são vinculadas, e destinadas a outras entidades ou fundos, serão calculadas sobre a mesma base utilizada para o cálculo das contribuições de previdência, estarão sujeitas aos mesmos prazos, condições e sanções e gozarão dos mesmos privilégios a ele atribuídos, inclusive no tocante à cobrança judicial, não podendo o cálculo incidir sobre importância que exceda de 10 (dez) vezes o salário-mínimo mensal de maior valor vigente no País.

Art. 15 — Compete aos segurados fazer a prova do tempo de contribuição em bases superiores a 10 (dez) salários-mínimos de maior valor vigente no País.

Art. 16 — Para os efeitos do art. 39 do Decreto-lei n. 72, de 21 de novembro de 1966, a ressalva nele prevista:

I — não autoriza a elevação do salário-de-contribuição além daquele sobre o qual o segurado estivesse efetivamente contribuindo em 21 de novembro de 1966;

II — quanto às prestações, só se aplica aos casos em que o segurado reunisse naquela data todos os requisitos necessários para sua obtenção.

Art. 17 — Terá efeito suspensivo o recurso interposto de decisão de órgão integrante do sistema geral da previdência social concessiva de benefício, quando seu cumprimento exigir desligamento do segurado do respectivo emprego ou atividade, ou a decisão determinar pagamento de atrasados.

Art. 18 — O disposto no § 3o do art. 5o da Lei n. 3.807, de 26 de agosto de 1960, não se aplica ao antigo segurado que, tendo perdido ou vindo a perder essa qualidade se filiar novamente ao sistema geral da previdência social no máximo 5 (cinco) anos depois, desde que não esteja filiado a outro sistema de previdência social.

Art. 19 — Fica extinto o "Fundo de Compensação do Salário-Família" criado pelo § 2o do art. 3o da Lei n. 4.266, de 3 de outubro de 1963, mantidas as demais disposições da referida lei, passando as diferenças existentes a constituir receita ou encargo do Instituto Nacional de Previdência Social.

Art. 20 — A atual categoria de trabalhadores avulsos passa a integrar, exclusivamente para fins de previdência social a categoria de autônomos, mantidos os sistemas de contribuição e arrecadação em vigor.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não prejudica os direitos e vantagens de natureza trabalhista estabelecidos através de leis especiais, em relação aos chamados trabalhadores avulsos.

Art. 21 — Os atuais segurados facultativos e os autônomos serão classificados na escala prevista no art. 13 desta lei de acordo com os valores do salário-base em que estiverem contribuindo, passando ao nível superior se já contarem com interstício nela fixado.

§ 1o — Os segurados facultativos e os autônomos poderão, se o quiserem, manterse na classe em que se encontram enquadrados de acordo com o salário-base atual, ficando obrigados à contribuição de 16% (dezesseis por cento).

§ 2o — A classificação resultante do disposto neste artigo não importa reconhecimento, pelo Instituto Nacional de Previdência Social, do tempo de atividade a ela correspondente.

§ 3o — Não haverá, em qualquer hipótese, redução nos salários-base sobre os quais venham contribuindo, nem possibilidade de acesso a outra classe que não seja a imediatamente superior para os segurados que se tenham prevalecido da faculdade prevista no § 1o deste artigo.

Art. 22 — Aos aposentados por tempo de serviço, velhice e em gozo de aposentadoria especial, que se encontrarem em atividade na data da vigência da presente lei, é ressalvado o direito ao pecúlio a que se refere o § 3o do art. 5o da Lei n. 3.807, de 26 de agosto de 1960, nas condições previstas.

Art. 23 — É lícita a designação, pelo segurado, da companheira que viva na sua dependência econômica, mesmo não exclusiva, quando a vida em comum ultrapasse cinco anos, devidamente comprovados.

§ 1o — São provas de vida em comum o mesmo domicílio, as contas bancárias conjuntas, as procurações ou fianças reciprocamente outorgadas, os encargos domésticos evidentes, os registros contantes de associações, de qualquer natureza, onde figure a companheira como dependente, ou quaisquer outras que possam formar elementos de convicção.

§ 2o — A existência de filhos em comum suprirá todas as condições, de designação e de prazo.

§ 3o — A designação de companheira é ato da vontade do segurado e não pode ser suprida.

§ 4o — A designação só poderá ser reconhecida "post mortem" mediante um conjunto de provas que reuna, pelo menos três das condições citadas no § 1o deste artigo, especialmente a do domicílio comum, evidenciando a existência de uma sociedade ou comunhão nos atos da vida civil.

§ 5o — A companheira designada concorrerá com os filhos menores havidos em comum com o segurado, salvo se houver deste expressa manifestação em contrário.

Art. 24 — O disposto no art. 5o, ítem II, desta lei só terá aplicação em relação às contribuições dos meses de competência posteriores à data de sua entrada em vigor.

Art. 25 — A contribuição prevista no ítem II do art. 69 da Lei n. 3.807 ,de 26 de agosto de 1960, para a Assistência Patronal será de 1% (um por cento) a partir da vigência desta lei e mais 1% (um por cento) a partir do primeiro aumento de vencimentos que for concedido ao funcionalismo público em geral.

Art. 26 — O desconto previsto no ítem VI do art. 69 da Lei n. 3.807, de 26 de agosto de 1960, será efetuado, em relação aos segurados que se encontrem aposentados na data da vigência desta lei, da seguinte forma:

a) 1% (um por cento) a partir da vigência desta lei;

b) mais 2% (dois por cento) a partir do reajustamento dos benefícios que se efetuar no ano seguinte ao da publicação desta lei;

c) mais 2% (dois por cento) a partir do reajustamento dos benefícios decorrentes da alteração do salário-mínimo subsequente.

Parágrafo único — Para os que se aposentarem a partir da vigência desta lei será descontada a contribuição referida neste artigo em seu valor integral.

Art. 27 — O desconto previsto nos itens VII e VIII do art. 69 da Lei n. 3807, de 26 de agosto de 1960, será efetuado, para os que se encontrarem em gozo de auxílio-doença e de pensão na data da vigência desta lei, da seguinte forma:

a) 1% (um por cento) a partir da vigência desta lei;

b) mais 1% (um por cento) a partir do primeiro reajustamento dos benefícios que se efetuar no ano seguinte ao da publicação desta lei.

Parágrafo único — Aos que entrarem em gozo de auxílio-doença e pensão a partir da vigência desta lei será descontado integralmente o valor da contribuição referida neste artigo.

Art. 28 — Os segurados em gozo de benefício cuja renda mensal seja, à data de entrada em vigor da presente lei, igual ou inferior ao salário mínimo, somente passarão a sofrer o desconto previsto nos ítens VI, VII e VIII do art. 69 da Lei n. 3.807, de 26 de agosto de 1960, a partir do primeiro reajustamento de benefícios que for efetuado após a vigência desta lei, observado o disposto em seus artigos 26 e 27.

Art. 29 — O regime instituído no art. 12 não se aplica aos aposentados anteriormente à data de vigência desta lei, nem aos segurados que, até a mesma data, tenham preenchido os requisitos e requerido a aposentadoria, a menos que por ele venham a optar.

Art. 30 — As contribuições devidas pelos autônomos e empresas que se utilizem de seus serviços, nos níveis previstos nesta lei, serão devidas a partir de sua entrada em vigor.

Art. 31 — O Ministério do Trabaho e Previdência Social providenciará a publicação, destro de 30 (trinta) dias, do texto da Lei Orgânica da Previdência Social, com as alterações decorrentes desta e de leis anteriores.

Art. 32 — O Poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo de noventa dias, contados da data de sua publicação.

Art. 33 — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34 — Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos-leis nºs 710, de 28 de julho de 1969; 795, de 27 de agosto de 1969, e 959, de 13 de outubro de 1969; as Leis nºs. 5.610, de 22 de setembro de 1970, e 5. 831, de 30 de novembro de 1.972; os artigos 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, parágrafo único do artigo 37, 48, 49, 50, 51, 58, 77 e 78 da Lei n. 3.807, de 26 de agosto de 1.960.

Sonhos

JOSETE MENDONÇA

Muito se tem falado sobre sonhos, e várias são as suas interpretações. Uns acham que o sonho é a influência do sub-conciente que revive um determinado assunto que ocorrerá em vigília, e é reproduzido quando o corpo material repousa, instantes em que o espírito se desliga do mesmo temporariamente, permanecendo um fio, que alguns médius dizer ser prateado.

Outros acham ser perturbações da mente, porquanto muitas vezes pensaram naquilo que sonharam. Outros ainda dizem que parece viver-se outra vida enquanto dorme, pois vivem manifestações perfeitas, e embora perfeitas, acham impossível realizar-se na vida física. Diante de tantas dúvidas, versões e revelações, inclusive de vários estudos sôbre o fenomeno, o autor destas linhas, também, conforme longa experiência e observação no campo dessas manifestações, em diversas pessoas e consigo mesmo, chegou a seguinte conclusão: vivemos duas vidas ao mesmo tempo, ou simultaneamente; a vida física e a espiritual, sendo que a primeira servirá também para maior aperfeiçoamento e aprendizagem daquela, a qual é eterna. Temos necessidade de refazer nossas energias, e como tal, nessa ocasião, nossos espíritos passam a volitar e retomam a vida espiritual, para prosseguimento da sua obra.

Poderão dizer os leitores: mas na nossa morte aparente, ou seja quando dormimos, sonhamos muitas vezes com assuntos materiais e mesmo com problemas particulares da vida física, então não temos dupla atividade, como acabas de explicar. Nem por isso podemos aceitar uma só atividade nesses casos, mesmo fora da vigilia, a vida espiritual ficou sem prosseguir, porquanto sob conciente quasi que permaneceu ligado a matéria, e como ela é densa, houve interrupção através o isolamento, formando assim como se fosse uma barreira provisória. Pêlo exposto, mais fortalece o meu ponto de vista, pois quem ficou prejudicada foi a vida espiritual, porque não pôde prosseguir no seu trabalho.

Quando dormimos, ficam paralizadas todas as nossas atividades materiais, no entanto elas ficam aguardando a retomada quando do nosso despertar... Qaundo perdemo totalmente o corpo material, através da morte, interrompemos os trabalhos evolutivos que participamos nos diversos orbes, até a próxima reencarnação.

Diante do exposto, torna-se necessário que ao entramo no decanso provisório, desligarmos totalmente as nossas mentes (PIS) afim de que nada possa empanar ou retardar o roteiro da vida do espírito, pois ela sim, é que realmente interessa a todos nós. Façam uma análise e observem depois, com paciência e isenção de paixões religiosas, se há ou não, lógica no que acabo de expor.

UMA HISTÓRIA PURA E CRUEL
COMO POUCAS PESSOAS TERIAM
CORAGEM DE VIVER

MULHERES DE AREIA

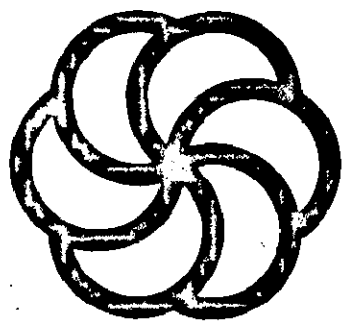

DE SEGUNDA A SÁBADO
ÀS 20,00 Hs.
TV SERGIPE
CANAL 4

Corsetti defende "A Voz do Brasil"

Brasília — O Ministro Higino Corsetti disse aos lideres da Arena e do MDB no Congresso e ao presidente da Camara que não autorizou quaisquer estudos com o objetivo de extinguir o noticiário oficial A Voz do Brasil e muito menos a parte destinada ao Poder Legislativo.

Explicou o Ministro das Comunicações que está sendo cogitada a criação de uma empresa que ficaria encarregada das emissoras oficiais — da União, dos Estados e municípios — e que prepararia programas especiais para a divulgação das atividades dos três poderes, inclusive em cadeia com as emissoras particulares que o desejarem.

UNANIMIDADE

Os Srs. Flávio Marcilio, Petronio Portela, Geraldo Freire, Aldo Fagundes e Benjamin Farah, no encontro mostraram ao Ministro Higino Corsetti a importancia para o Congresso do noticiário da Voz do Brasil em cadeia obrigatória com as emissoras particulares.
Todos foram unanimes em solicitar ao Ministro que não altere o atual esquema.
A Voz do Brasil — afirmou o lider governista Geraldo Freire — é hoje propriedade do povo.

Chuva deixa Fortaleza isolada

Não resta em todo o Ceará uma só estrada em condições de tráfego, em consequência das chuvas, segundo afirmam os motoristas de caminhão que chegaram a Fortaleza procedentes de vários pontos do Estado. No DAER — Departamento Autonomo de Estradas de Rodagem (estadual) e na Inspetoria Nacional de Estradas de Rodagem, reconhece-se que a situação "é bastante critica", mas se afirma que não se pode fazer nada para atenuá-la enquanto estiver chovendo.

SEGUNDA VEZ

Em 35 dias, Fortaleza está pela segunda vez sem comunicação rodoviária com o Sul, devido à falta de condições da BR-116. Vários caminhões e automóveis estão retidos no quilometro 245 por um grande buraco. Os motoristas apesar de abandonados à própria sorte, até agora não se revoltaram. Passam o dia lendo revistas e improvisando pequenas refeições.

Os onibus fizeram baldeação dos passageiros enquanto aos veiculos que transportavam produtos pereciveis — principalmente leite — retornaram aos pontos de origem. Sobre a situação o DNER só se manifestou na tarde de ontem, informando: "Já estamos providenciando a recuperação do trecho afetado e acreditamos que, no máximo dentro de 36 horas tudo esteja completamente normalizado".

Maçonaria Gaucha em crise

Porto Alegre — O grão-mestre da Maçonaria do Rio Grande do Sul distribuiu uma proclamação dirigida aos grandes orientes estaduais, às lojas maçonicas e aos maçons do Brasil, e assinada por 10 grão-mestres, conclamando-os a se unirem em torno das lideranças regionais, com autonomia e independencia do poder central.
— Pode-se dizer que o que está ocorrendo com a Maçonaria brasileira, menos que uma separação, venha a significar um passo decisivo para a unificação dentro, de condições mais justas e equânimes — explicou o grão-mestre Sr. Renato Frederico Motola.

Assinam a proclamação os grão-mestres do Ceará, Rio Grande do Norte, Distrito Federal, Mato Grosso, Minas Gerais, Estado do Rio, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Leite continua a faltar em São Paulo

São Paulo — A partir de amanhã, a Nestlé fechará temporariamente sua fábrica de leite em pó de Porto Ferreira, e colocará os 200 mil litros diários de leite por ela industrializados à disposição do consumo da capital paulista, numa tentativa de amenizar a crise na produção e nos abastecimento de leite enfrentada por São Paulo, onde diariamente estão faltando 600 mil litros.
A decisão foi tomada ontem após reunião no Sindicato da Indústria de Laticinios do Estado, por representantes das principais industrias de laticinios e das usinas que comercializam e distribuem o leite em São Paulo.

Pleiteada saida de Chagas no Govêrno da GB

O Tribunal Regional Eleitoral, da Guanabara, começa a examinar hoje a petição do deputado Wilmar Pallis (Arena-GB) que arguiu a nulidade do registro das candidaturas do governador Chagas Freitas e do seu vice, Erasmo Martins Pedro. A arguição baseia-se na falta das declarações de bens, no processo de registro, exigidas pela Lei Eleitoral, e pede seja decretada a perda dos mandatos daqueles governantes.

Padres Dominicanos são julgados pela Justiça

Belo Horizonte — A Auditória da Quarta Região Militar inicia quinta-feira o julgamento dos 32 frades dominicanos acusados de redigir e assinar o documento chamado "A Declaração dos Padres, divulgado no dia 31 de março de 1968, tecendo comentários sobre a morte do estudante Edson Luis no restaurante Calabouço e sobre a situação politica na epoca A sessão será presidida pelo juiz auditor substituto Carlos Augusto Cardoso de Morais. Embora o julgamento que já foi adiado três vezes. — não esteja incluido na pauta, a Auditoria já convocou por telegrama todos os advogados de defesa.

FAÇA SUA ASSINATURA DO JORNAL DA CIDADE

AGUARDAMOS SUA CHAMADA NOSSO ENDEREÇO: RUA SANTO AMARO, 296 e o telefone (quando funciona é o 33-76.

ENERGIPE

AGRADECIMENTO

ANTONIO RIBEIRO SOUTELLO, sensibilizado, agradece a todos aqueles que, por carta, telegrama ou pessoalmente, o visitaram durante a sua doença.

Aracaju, junho de 1973

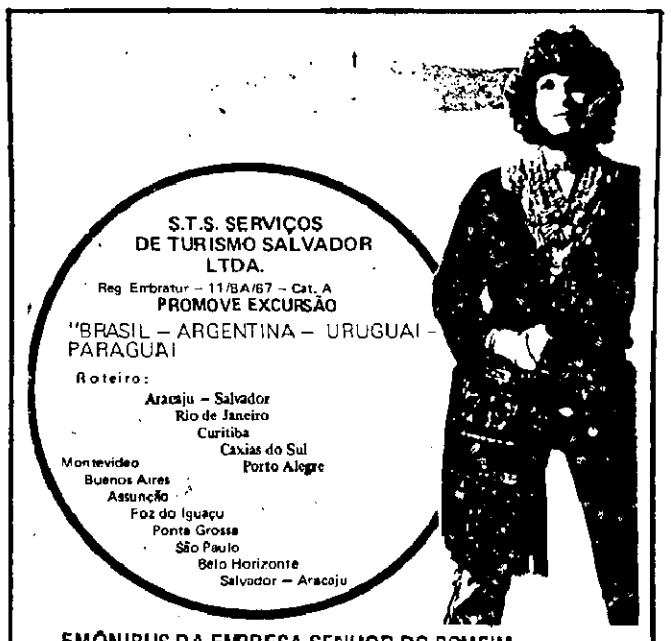

EMÔNIBUS DA EMPRESA SENHOR DO BOMFIM

TEMOS EXCURSÕES NOS MESES DE : *JULHO*
AGOSTO
SETEMBRO
OUTUBRO

NOVEMBRO E DEZEMBRO além do plano para UNIVERSITÁRIOS.

O preço da excursão importa em apenas Cr$ 2.750,00 incluindo Passeios Hoteis e ainda financiamento ao amigos, ARGENTINA ES SUYA, melhores informações no escritório da Empresa Senhor do Bomfim, Av. Simeão Sobral no. 300 com o Sr. José Carlos Silveira Costa.

FSD divulga Tabela

29/07/73 — Flamengo X Paulistano — J.H. de Oliveira
29/07/73 — Cruzeiro X Atletico — J.H. de Oliveira

05/08/73 — Flamengo X Onze Perigos — J.H. de Oliveira
05/08/73 — Agamenon X Palestra — J.H. de Oliveira

12/08/73 — Atletico X Palestra — J.H. de Oliveira
12/08/73 — Paulistano X Cruzeiro — J.H. de Oliveira

19/08/73 — Onze Perigo X Atletico — J.H. de Oliveira
19/08/73 — Palestra X Cruzeiro — J. H. de Oliveira

26/08/73 — Cruzeiro X Flamengo — J. H. de Oliveira
26/08/73 — Onze Perigos X Palestra — J.H. de Oliveira

02/09/73 — Agamenon x Onze Perigos — J.H. de Oliveira
02/09/73 — Paulistano X Atletico — J. H. de Oliveira

07/09/73 — Agamenon X Flamengo — J.hH. de Oliveira

Depois da reunião realizada na sede da FSD onde contou com a participação de todos os representantes de clubes amadores de nossa cidade, a FSD através de seu Departamento de amadores, resolveu dar a conhecer a tabela do certame de amadores da Capital, que será iniciado no proximo dia 01 de junho julho com a realização do encontro Agamenon e Cruzeiro e Flamengo e Palestra no Estádio João Hora de Oliveira.
Assim ficou constituida a tabela do certame de amadores:

01/07/73 — Agamenon X Cruzeiro — João Hora de Oliveira
01/07/73— Flamengo X Palestra — J. Hora de Oliveira

08/07/73 — Onze Perigos X Paulistano — J. Hora de Oliveira
08/07/73 — Atletico X Agamenon — J. Hora de Oliveira

15/07/73 — Palestra X Paulistano — J. Hora de Oliveira
15/07/73 — Cruzeiro X Onze Perigos — J. Hora de Oliveira

22/07/73 — Atletico X Flamengo — J. H. de Oliveira
22/07/73 — Paulistano X Agamenon — J.H. de Oliveira

SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE SERGIPE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da entidade supra, no uso das atribuições que lhe conferem os estatutos e a legislação Sindical, convoca os associados, quites e em condições de votar, para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 20 de junho de 1973, às 18 horas na sede, sita à Avenida Sete de Setembro, no. 41, nesta Capital, a fim de deliberarem sôbre as seguintes matérias da ordem do dia:

a) Leitura e aprovação da ata da Assembléia anterior.
b) Leitura e aprovação do relatório da Diretoria correspondente ao exercício de 1972.
c) Leitura e votação por escrutínio secreto, das peças que compõem o BALANÇO FINANCEIRO do exercício de 1972, instruidas com o parecer do Conselho Fiscal.
d) Leitura e votação por escrutínio secreto das peças que compõem o processo de PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA para o exercício de 1974, instruidas com o parecer do Conselho Fiscal.
e) Diversos assuntos.

Não havendo na hora acima indicada número suficiente de associados para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembléia será realizada duas horas após, em segunda convocação, com a qualquer número de associados presentes.

Aracaju, 6 de junho de 1973.

Manoel Parada Garrido
—Presidente—

Sergipe procura reforços para o Nacional

Wendel, Jair e Chevrolet jogam contra Tunisia

A seleção brasileira que jogou no último domingo em Argel, está desde a última segunda feira em Tunis, onda na tarde de ontem fez treino de reconhecimento de gramado no estádio D'El Menzah, às 16,30 horas de Brasilia, com seus craques mobilizando-se muito bem, com presença de todos, inclusive Zagalo na zaga central do quadro considerado B.
Após o treino todos os craques ficaram concentrados, a espera da 2a partida, que terá inicio logo mais às 16:00 horas de Brasilia, e 21 horas de Tunis, no estádio D'El Menzah, que prevê uma grande arrecadação. Até a noite de ontem, o arbitro não tinha sido escolhido o que acontecerá momentos antes da partida.
Para o jogo de logo mais, a seleção terá duas modificações, conforme o técnico Zagalo afirmou depois do jogo contra a Argelia. Assim sendo, iniciará a partida com Wendel, Zé Maria, Luiz Pereira, Piazza, Marco Antonio; Clodoaldo, Rivelino e Paulo César; Valdomiro, Leivinha e Edu. Wendel entrará no lugar de Renato devido ao rodizio, apesar dele se lamentar muito, por não ter sido bastante exigido na primeira partida sua pela seleção. Luiz Pereira no lugar de Chiquinho, por estar recuperado, e o craque do Flamengo não estar correspondendo a expectativa, talvez pela grande responsabilidade e imaturidade.
É sabido, que durante o 1o. ou 2o. tempo Jairzinho entra na equipe para melhor entrosar-se devido ao proximo compromisso contra a Itália, quando entrará na sua posição de titular, estando quase que recuperado. Zagalo afirmou ontem depois do treino que o Furacão da Copa, jogará quando nadaos 20 minutos. restantes da partida.

Orlando quer uma forte equipe para chegar ao titulo

O Confiança que aos poucos tenta formar uma boa equipe para o turno final do certame estará estreando domingo contra o Lagarto em partida a ser realizada no Estádio Lourival Batista. Para esse encontro, os dirigentes do Dragão esperam mostrar à sua grande torcida um time totalmente modificado e com um esquema de jogo segundo palavras de Orlando Resende, novo treinador do Dragão.

MUDOU PROGRAMAÇÃO

Adotando o estilo dos clubes do sul, e que foi implantado aqui pelo Vasco, o Confiança, agora só realiza um treino coletivo por semana que é na sexta-feira, o chamado treino apronto. O resto da semana se resume a treinos de fisica e treinos táticos, adotando-se esquemas de jogos e tramando-se jogadas para os dias de grandes encontros.
Ontem mesmo o treinador Orlando Resende comandou um treino fisico pela manhã. Para hoje está marcado treino tático pela manhã e fisica à tarde. Amanhã quinta-feira é dia de fisica e sexta-feira o apronto final visando o jogo contra o Lagarto.
Ainda é pensamento do treinador Orlando Resende levar o time ao titulo final de 73 e para isso vai precisar da ajuda da torcida, dos diretores e principalmente dos jogadores, que *serão os únicos responsáveis pela campanha do Dragão* — boa ou ruim — neste turno final.
Falando sobre o elenco, Orlando disse que ainda não é o ideal, mas dá para quebrar o galho até os diretores pensarem novos reforços. E por falar em reforços, Orlando disse que sente muito não poder contar com o atleta Valtinho para o jogo de domingo. A documentação de Valtinho ainda se encontra retida na Federação Bahiana, mas se chegar ainda esta semana o atleta vai assinar contrato, marcando sua presença para o jogo contra o Lagarto.

LAGARTO VAI SER DURO

Falando sobre o jogo de domingo, Orlando disse que será dos mais dificeis, pois o Lagarto vem de uma derrota fragorosa diante do Itabaiana e domingo como um leão ferido estará dando tudo de si para vencer ao Confiança, que jogando em Aracaju, também não vai querer perder.

JAILSON RENOVOU

O atleta Jailson que estava em litigio com o clube renovou contrato pelo periodo de um ano. Jailson receberá mensalmente a importancia de 500,00. Não existe problema entre Jailson e o Confiança, a incompatibilidade do atleta era com o treinador Edmur Cruz com quem o mesmo não tem boas relações, desde sua passagem anterior pelo bairro Industrial Com a saida de Edmur; Jailson voltou aos treinos e já assinou contrato estando com a situação regularizada. O atleta fará sua reentrê domingo diante do Lagarto, na primeira partida do returno.

TJD tem reunião hoje à noite

Comapenas dois processos para julgamento, o Tribunal de Justiça Desportiva da FSD estará se reunindo na noite de hoje sob a presidencia do Desembargador Serapião de Aguiar Torres.

OS PROCESSOS

No processo de No. 42/73 Antonio Gonçalves Lima será o relator de processo que envolve a Associação Desportiva Confiança. O time do bairro Industrial está incluso nd art. 73 do CBDF.
No outro processo que recebe no no. 42/73 Walter Barbosa, juvenil do Olimpico art. 112. Olimpico Futebol Clube — art. 73 e Vasco Esporte Clube Juvenil art. 73 entrarão em julgamento tendo como relator Walmir Teles de Nascimento.

Copa ACDS será iniciada aindo este mês

Depois da realização do Torneio Sergipe — Bahia, onde o late sagrou-se brilhantemente campeão, a FSFS já estuda a realização da Copa ACDS, competição anual, que reune os melhores clubes de nosso Estado.

Falando à nossa reportagem, o desportista José Carlos Mendonça, presidente da FSFS adiantou que a partir de hoje os clubes poderão enviar oficio solicitando inscrição para a Copa ACDS. Poderão participar da competição todos os clubes filiados à entidade. Na próxima semana será realizada reunião para estudar-se as formas de disputas da temporada salonistica que será iniciada ainda este mês.

CONDESE—Conselho do Desenvolvimento
CEL — Comissão Especial de Licitações

AVISO

EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA
NO. 12/73

O CONDESE — Conselho do Desenvolvimento Economico de Sergipe por sua Secretaria Executiva, informa aos interessados que se encontra aberta uma Concorrencia Pública para realização em 25 de junho de 1973, às 15 horas, na sede do próprio Órgão, sito no 6o. pavimento do Edifício Walter Franco, nesta Capital, objetivando a contratação dos serviços de impressão pelo processo OFF SET do Anuário Estatistico de Sergipe.
O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Executiva do CONDESE podendo qualquer esclarecimento ser prestado pela Comissão Especial de Licitações do órgão.

Aracaju, 05 de junho de 1073
Margarida Maria de Aguiar Siqueira
Secretária da Comissão Especial de Licitações.

ESTADO DE SERGIPE
SUPERINTENDENCIA DA AGRICULTURA E PRODUÇÃO (SUDAP)

CONVITE

De ordem do Diretor da Divisão de Administração da Superintendencia da Agricultura e Produção — SUDAP, Bel. Pedro Iroito Dória Leó, convido o motorista concursado UBIRATAN BATISTA DA SILVA, a comparecer a esta autarquia a fim de ser contratado em face da desistencia do concursado JADSON PROTÁSIO NUNES.
O não comparecimento dentro do prazo previsto de 15 dias úteis a partir da publicação deste, implicará na convocação do habilitado imediato.

Jornais e Revistas de toda parte
voce vai encontrar na

Charutaria e Bombonière «CHIC»

Leiam as revistas Manchetes, Fotos & Fatos e O Cruzeiro

Aberta diariamente até às 22 horas
Rua de Laranjeiras, 170

O Clube Sportivo Sergipe, que faz sua estréia no turno final do certame domingo, esteve treinando fisicamente na manhã de ontem. Para hoje o treinador Dequinha marcou um ensaio coletivo, devendo contar com as presenças de todos os atletas do elenco de profissionais do vermelhinho.

DURA CAMPANHA

O Sergipe que além do certame estadual, tem também como preocupação o certame nacional, desde já começa a arrumar a casa tentando com isso evitar os vexames do ano anterior, onde o time vermelhinho foi o lanterna do certame nacional.
Sua atual diretoria, que tem à frente o comerciante Manoel Barbosa, pensa somente em formar um bom plantel e gastar pouco dinheiro. E isso ele vai conseguir dando vez aos atletas da casa e contratando alguns de fora para reforçar o plantel. Ontem mesmo acompanhado do diretor de Esportes Roberto Guimarães, Barbosa foi até Salvador apanhar os atletas Marquinhos e Heck, que lhes foram oferecidos pelo treinador Evaristo. Os atletas em que pese não terem vez no Bahia, despontam como futuros craques, desde quando são donos de um futebol. "Se não têm vez no Bahia é apenas porque o Bahia, quer formar um plantel de nome", foi isso o que disse Evaristo, aos diretores do Sergipe. O zagueiro Sapatão, que também foi oferecido ao Sergipe, está fora de cogitações, desde quando o Sergipe está bem servido naquela posição.
A novidade no treino fisico do Sergipe de ontem foi a presença do zagueiro Raimundo que se encontra entre nós. Raimundo retornou hoje a São Paulo onde vai reintegrar-se ao time da Portuguesa. Pensando no jogo de domingo contra o América, o treinador Dequinha, marcou para hoje treino coletivo e para amanhã mais uma fisica. Sexta-feira, será o apronto final com um coletivo.

Flamengo deixa empresário em apuros

O Flamengo veio a Aracaju, venceu ao Sergipe, foi embora e não se conformou com a nota recebida.
Resultado: moveu ação judicial contra o promotor da temporada José Carlos Mendonça que terá de pagar ao Flamengo o restante do contrato firmado entre ambas as partes.
Para resolver seu problema, o Flamengo constituiu o advogado Gilton Garcia que entrará com ação judicial contra Pinga a fim de receber o dinheiro do Flamengo.

PINGA SE DEFENDE

Por outro lado, o desportista José Carlos Mendonça, se defende dizendo que o Flamengo não cumpriu o que consta no contrato e que o mesmo não iria pagar passagens do Flamengo Rio — Aracaju, desde quando o Flamengo tem jogo marcado com o Vitoria da Bahia hoje.
Na tarde de ontem o Promotor Laurindo Campos foi procurado por Pinga para ser seu advogado de defesa. O dr. Laurindo declarou que está somente esperando o pronunciamento de Gilton Garcia, para apresentar sua defesa. Laurindo espera ganhar a luta em favor do empresário sergipano.

Esportivas

As eliminatórias da Copa do Mundo de 1974, prosseguirá hoje com três jogos sequenciando as disputas dos grupos IV, V, e VIII da zona europeia. Pelo grupo IV, liderado pela Romenia, a Finlandia joga contra a Alemanha Oriental.
EmWembley pelo grupo V, a Inglaterra defende a liderança jogando contra a Polonia, lanterna do grupo. Pelo grupo VIII, jogam em Praga, selecionados da Checoslovaquia e Dinamarca, em grupo que tem a Escócia como virtual classificada para a Alemanha.

XXX

O governo Uruguaio rejeitou o pedido da Federação Uruguaia de Futebol, solicitando ajuda financeira para custear as despesas com a seleção nacional, que deverá disputar ainda este mês as eliminatórias do mundial de 74, contra a Colombia e Equador.

XXX

Depois de jogar dez anos no Internacional de Porto Alegre, e mantendo por muito a posição de titular, o atacante Bráulio poderá ter seu passe negociado com o Corintians. É que não houve acordo para sua renovação de contrato e o clube rubro gaúcho, resolveu, vendê-lo por 500 mil cruzeiros.

XXX

Pelo Conselho Nacional de Desportos foi mantida a pena imposta ao jogador Everaldo do Gremio, em reunião que terminou com unanimidade de votos contra o recurso interposto pelo quadro do Grêmio, contra a pena imposta pelo Supremo Tribunal de Justiça da CBD, devido a agressão de Everaldo contra o juiz José Faville Neto.

XXX

O Santos deseja contratar o ponteiro Gazelle da seleção Chilena e concorda em pagar parceladamente o preço do passe: 600 mil cruzeiros. Dirigente do Santos, Vasco Faet, foi ontem a Montevidéu, para assistir Colo-Colo X Independente pela Taça Mundial de Clubes e pode anunciar contratação de dois novos reforços para a equipe peixeira.

Pref. e Câmara de Vereadores homenagearão Gracho Cardoso

Eleita Diretoria do Centro Academico de. Medicina

A chapa ' dinamica', venceu as eleições para o Centro Acadêmico Dr. Augusto Leite, da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Sergipe. Ela derrotou sua *opositora, a chapa "Participação" com uma margem de 65 votos* de diferença.

Durante o biênio de 73/75, a chapa vencedora vai dirigir os destinos daquele Centro Academico. A posse dos novos diretores, ainda tem data confirmada, mas acredita-se que será realizada até o dia 15 do mês em curso.

A chapa dinamica, que venceu as eleições estava assim constituida: Presidente, Carlos Umberto: Vice, José Marques; Secretário Geral, *Lauro Abud; 1o. Secretário, Rita de Cássia; 2o. Secretário,* Luis Hermínio, Tesoureiro, Luciano de Oliveira; Secretário de Cultura *e Intercambio, Emanoel Zacarias; Secretario de* Imprensa e Publicidade, Olegária Maria; Secretário Social, Angela Maria

Demolição da Estação Ferroviaria está chegando ao fim

O trabalho de demolição da Estação Ferroviária, localizada nas *proximidades do Mercado Modelo, está chegando ao seu final.*

A equipe de funcionários da Prefeitura Municipal, intensificou suas atividades e o serviço aos poucos, está por terminar.

Segundo informações, o trabalho de demolição por completo, *deverá ser encerrado nos proximos dias,* pois é pensamento da Prefeitura Municipal de Aracaju, iniciar logo os trabalhos preliminares da construção do *anel circulatório da cidade,* que passará justamente pela antiga Estação Ferroviária de Aracaju.

Troco nos coletivos um problema "insoluvel"

A majoração dos preços das passagens dos coletivos de Aracaju, vem causando *apenas um problema. O troco dos cinco centavos,* quase nunca entregue pelos cobradores, conforme disse o sr. José Antonio dos Santos, residente em um dos conjuntos localizados na zona sul da cidade.

Basicamente o aumento não chegou a atrapalhar o orçamento do operariado aracajuano. Ao menos, pouco se escuta sobre esse assunto. O que irrita muito também é falta de educação dos cobradores que além de não entregarem os trocos devidamente, ainda bronqueiam com os passageiros, como conta o Carlos Monteiro, morador do Bairro America.

Além dos problemas com os *trocos nunca entregues e a falta* de educação dos cobradores, que são corroborados pelos motoristas, os usuários dos coletivos têm que esperar em média uma hora para poder se deslocar às suas residências ou vir para o centro.

As chuvas caidas dias atrás provocaram a paralisação dos trabalhos a cargo da Prefeitura. As ruas estão completamente esburacadas e cheias de água. Acredita-se que o percurso mais dificil de ser feito atualmente, é para os onibus dos conjuntos Medici e Dom Távora.

Camelôs Continuam donos das calçadas

A velha briga entre os *comerciantes devidamente estabelecidos,* camelôs, e populares pela ocupação das calçadas do centro comercial de Aracaju continua sem que se tomem as providências necessárias. As ruas estreitas, o tráfego cada vez mais intenso, provocam neurose nos que por alí têm a obrigação de transitar.

Nas calçadas os camelôs oferecem seus produtos que vão desde o esmalte, o lenço de cabelo, espremedor de batatas a remédios, que sempre, segundo eles, servem para todos os males. Geralmente não passam de farinha de tapioca, goma, outros meios, que devidamente colocados em fórmula de drágeas são *oferecidos aos menos avisados.*

A VELHA BRIGA

Para os comerciantes, que pagam impostos pelas *mercadorias alí* vendidas, taxa pela instalação da loja, água, luz, telefone, a concorrência *com os camelôs que não efetuam nenhum desses* pagamentos, é dificil. Eles lutam para que os dirigentes da municipalidade *tomem uma providencia, mas esse problema se* arrasta por anos e não e somente em Aracaju.

Os populares se dividem. Os que vêm das zonas mais pobres *defendem* os camelôs, pois podem comprar diversos objetos, sem dificuldades e a preços baratos. Os mais sofisticados dão o contra, pois geralmente, às tardes, aproveitam para ir participar do footing aracajuano, localizado na rua João Pessoa, centro nervoso da capital.

Alheios a um problema muito mais sério ainda, os comerciantes, os camelôs, o Prefeito e o proprio público, não despertaram para a poluição que assola o centro da cidade, com a fumaça dos carros, das chaminés, das torrefações de café, o ruido dos veiculos, dos discos tocando à toda altura e das próprias casas *comerciais que para mostrar a potencia dos rádios e vitrolas as* colocam em funcionamento de maneira exagerada.

Médici vai se reunir com seu sucessor

O *presidente Garrastazu Médici poderá vir a manter o* primeiro contato formal com seu sucessor — cujo nome será fatalmente conhecido até o dia 15 de julho — até o final deste mês, ou mais provavelmente, no início da segunda quinzena, quando será encaminhado ao Congresso Nacional o projeto que regulamenta o Colégio Eleitoral. O encontro encerrará a etapa mais decisiva do processo sucessório, cumprida através de discretas porem amplas sondagens junto a todos os setores em que se apoia o sistema. Nos círculos políticos da Guanabara, acredita-se que a divulgação do nome do sucessor do general Médici se processará de maneira natural e espontânea, graças ao rigoroso *cumprimento dos prazos eleitorais, inclusive o da* desincompatibilização. Isso dispensará a exigencia de um anuncio *formal, pois, no momento em que o candidato deixar o* cargo que ocupa, ficará patente a confirmação de *sua escolha* pelo consenso das forças situacionistas. Se vários ocupantes de cargos definidos em lei tambem o fizerem, é que o Sistema não se teria fixado ainda em um nome. Em Brasilia, não se admite a menor possibilidade, até à posse do quarto presidente da Revolução, a 15 de março de 1974, de tratar-se da efetiva democratização do País. Tem-se como certo que o sucessor do general Médici receberá o governo sob a égide dos Atos Institucionais (inclusive o de número 5) e complementares. A *decisão do atual presidente de transmitir o cargo com todos os* instrumentos institucionais que recebeu em novembro de 1969 *é definitiva e não admite ponderações,* pois ele está convencido de que assim o exige sua missão revolucionária.

A reunião entre as comissões conjuntas da Prefeitura de Aracaju e da Câmara de Vereadores, realizada no gabinete do Presidente do Legislativo Municipal, resultou na elaboração do programa a ser cumprido quando da chegada dos restos mortais do Ex-Presidente do Estado, dr. Maurício Gracho Cardoso. Ainda não foi definida a data exata da chegada dos restos mortais de Gracho Cardoso. Segundo o boletim informativo da Prefeitura Municipal tudo se deve "às providencias preliminares que estão sendo tomadas".

COMO VAI SER

Será realizado um Simpósio sobre Historia de Sergipe, *sobressaindo-se a fase republicana na qual foi presidente do Estado,* o dr. Maurício Gracho Cardoso. Está programado ainda um concurso de monografias, a nível escolar, sobre a vida e a obra de Gracho Cardoso, com premio e publicação do trabalho vencedor. Segundo o boletim informativo da Prefeitura Municipal de Aracaju, haverá uma edição especial do jornal ' O Municipio", reproduzido na época do Governo de Gracho Cardoso. Quanto à parte de recepção e homenagens que serão tributadas por ocasião da trasladação dos restos mortais do eminente administrador, será anunciada oficialmente nos próximos dias.

Dirigentes Financeiros em Aracaju

Estão em Aracaju os srs. Luiz Alberto Madeira Coimbra, chefe do Escritório do do Banco Nacional do Desenvolvimento para o Nordeste e Jober Cerqueira Lima, do Departamento de *Operações do FINAME — agencia especial para financiamento de* máquinas e equipamentos. Ontem eles mantiveram contato com o Secretário de Planejamento, Jacó Charcot Pereira Rios, com o Presidente da Federação das Industrias do Estado, Albano Franco e com empresários locais, quando explicaram o trabalho desenvolvido pelos setores que dirigem, ligados a financiamentos.

Procarta fará reunião segunda-feira

Hoje pela manhã os srs. Luiz Alberto Madeira Coimbra e Jober *Cerqueira Lima, têm encontro marcado no auditório do Banco do* Estado de Sergipe, quando falarão para *representantes da rede bancária do Estado. A seguir eles devem* comparecer no Palácio Olimpio Campos, para serem *recebidos pelo Governador* do Estado. Em nota distribuida à Imprensa o Secretário de Educação e Cultura anuncia para a próxima segunda-feira uma reunião de estabelecimentos particulares de Aracaju e a Coordenadoria Estadual do Procarta. Esse encontro objetiva fornecer aos diretores de estabelecimentos particulares, as instruções necessárias para que possam proceder ao levantamento da situação educacional de acordo com a sistemática do Procarta, que atualmente vem efetuando esse trabalho em todo o Estado.

Curso para motoristas será encerrado hoje

As 9,30 horas de hoje, os 22 participantes do Curso para Motoristas Profissionais, promovido pelo Condese, receberão seus Certificados de conclusão na sala de reuniões do Conselho de Desenvolvimento Economico do Estado de Sergipe. O Curso teve seu início no dia oito do mês passado. Segundo a Assessoria de Relações Públicas do Condese, o Curso para Motoristas Profissionais "é considerado pioneiro no Estado e visa capacitar e informar os profissionais ligados à *Administração Pública sobre os problemas atinentes à sua profissão'* Sabe-se que outro curso foi iniciado, sob os auspícios do Condese, *sobre "Atendimento Público", destinado a atendentes e* funcionários da administração que estão diretamente ligados ao tratamento com o público. Trinta e nove servidores do Estado estão participando desse curso.

CANAL 4
TV SERGIPE

RÁDIO TELEVISÃO DE SERGIPE S/A
AUMENTO DE CAPITAL

Avisamos aos Senhores Acionistas que a Assembleia Geral Extraordinária de 01 de junho de 1973 autorizou a elevação do Capital Social da Rádio Televisão de Sergipe S/A., de Cr$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros) para Cr$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros), de conformidade com a portaria no. 1.104 de 07.05.73, do DENTEL, a ser integralizado da seguinte maneira:

I — Cr$ 300.000,00 mediante subscrição de novas ações por parte dos atuais acionistas, com pagamento de 50 por cento no ato da subscrição e os restantes 50 por cento de 60 dias, sendo Cr$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil cruzeiros) subscritos em ações ordinárias nominais e Cr$ 120.000,00 (Cento e

Desta maneira ficam os senhores acionistas convidados a exercerem o direito de preferencia, subscrevendo ou transferindo seu direito a outro acionista ou mesmo a terceiro, dentro do prazo de trinta *dias contados a partir da publicação do presente* aviso na imprensa oficial do Estado, na forma do art. III e seus parágrafos do Decreto Lei no. 2627 de 26.09.46. em nosso escritório a Rua Laranjeiras 304, 1o. andar, nesta capital.

Aracaju(SE), 05 de junho de 1973.

QUAL É O SEU PROBLEMA?
BOM EMPREGO? TREINAMENTO?

NÓS RESOLVEMOS

NOVAS TURMAS EM INÍCIO

Datilografia em máquinas manuais e elétricas (IBM DE ESFERA), Auxiliar de Escritório — Secretariado — Correspondencia Comercial — Português — Matemática e outros cursos.

Aulas diariamente das 7 às 21 horas.

Seu trabalho é estudar o nosso é colocá-lo.

Vários alunos oriundos do IBM estão colocados no comércio, industria, bancos e repartições da capital e interior. Quem deseja colocação estuda no I.B.M. pois lá sabe quem precisa de datilógrafos, faturistas, secretárias, auxiliar de escritório, etc.

INSTITUTO BRASILEIRO DE MECANOGRAFIA — I.B.M.

FORMAR PARA EMPREGAR